



MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N º: 77/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 40/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

DATA: 15 de abril de 2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jéssica Gabriele Finckler	
E-mail: jessica@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8032
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): Considerando a importância da manutenção e do fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, justifica-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades realizadas nos serviços socioassistenciais, abrangendo o CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e o Centro Dia do Idoso. Esses serviços atendem crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento do trabalho social com famílias e contribuindo para a superação de atendimentos fragmentados e descontextualizados. O contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2024, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, essenciais à execução dessas atividades. Com o encerramento da vigência contratual se aproximando, verificou-se que sua prorrogação, embora legalmente possível, não se mostra vantajosa à Administração Pública. Essa decisão é respaldada por inconsistências nos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar inicial, com divergências que extrapolam os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, surgiram novas demandas e itens que não constavam na contratação original. Soma-se a isso o registro de notificações à empresa contratada, por meio dos Requerimentos nº 01/2025 e 02/2025 da Secretaria de Assistência Social, que também contribuem para a não renovação do contrato. Outro fator relevante é a instituição da política pública “Compras Mercedes”, criada pela Lei Complementar nº 073/2024 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2024, que fomenta o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de micro e pequenas empresas nas aquisições públicas. A abertura de nova licitação permitirá adequar a contratação a essa política, promovendo maior efetividade, retorno econômico ao Município e alinhamento com o planejamento orçamentário do próximo exercício. Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório se apresenta como medida necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e o aprimoramento da gestão pública.	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	13,11	458,85
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,08	1.812,00
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	15,55	1.244,00
4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem	9,44	849,60

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

				desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	11,94	835,80
6	464393	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	6,49	1.038,40
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4,98	996,00
8	463781	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,64	254,80
9	463806	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,61	1.061,00
10	463770	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama,	5,83	524,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,85	654,50
12	463938	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	49,01	1.225,25
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,89	391,20
14	463900	5	kg	Gengibre; tipo 1.	22,50	112,50
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.	20,73	1.554,75
16	464418	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato,	4,34	651,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.		
17	463767	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,73	425,70
18	463839	120	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	5,50	660,00
19	463778	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,18	556,20
20	463751	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.	4,95	445,50
21	463818	50	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	6,12	306,00
22	463753	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	3,20	384,00
						16.441,75

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 16.441,75 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	459678	120	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,97	356,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

2	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,38	131,40
3	454017	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,16	79,00
4	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,05	161,00
5	463872	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,73	74,60
6	463873	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.	5,35	214,00
7	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,82	241,00
8	482723	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,27	213,50
9	468434	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	4,83	144,90
10	242775	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	3,48	174,00
11	245189	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,43	171,50
12	447980	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	3,85	77,00
13	236613	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,72	228,80
14	453452	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	3,22	80,50
						2.347,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 2.347,60 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,48	121,80
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,47	1863,40
						1.985,20

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 1.985,20 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LOTE 4 – Biscoitos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	7,28	800,80
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	13,44	1478,40
						2.279,20

Valor total máximo para o LOTE 4: R\$ 2.279,20 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	7,97	637,60
2	463547	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	45,50	1592,50
3	463991	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	10,26	123,12
4	471259	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,83	470,75
5	463545	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	8,18	409,00
6	463541	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade	46,54	4188,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				igual ou superior ao selecta.		
7	463993	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,42	335,50
8	603269	100	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,66	2066,00
9	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	7,40	185,00
10	465333	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	13,40	335,00
11	279262	30	und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	7,87	236,10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	4,34	151,90
						10.731,07

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 10.731,07 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos).

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464012	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,46	423,00
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,51	716,30
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	8,83	1236,20
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,89	653,95
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,07	484,20
						3.513,65

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.513,65 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 07- Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,99	269,70
2	459084	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,88	326,40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	18,26	456,50
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	22,63	678,90
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg	21,62	648,60
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,54	376,20
						2.756,30

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	480337	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,51	260,40
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,86	380,90
3	465332	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,05	2164,50
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,34	400,50
5	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	28,91	1300,95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,61	152,20
7	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	8,29	165,80
8	467050	350	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	12,14	4249,00
9	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,44	188,80
10	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.	9,66	144,90
11	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	16,64	166,40
						9.574,35

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 9.574,35 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 09 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462244	70	unid	Massa de pastel 500g.	7,61	532,70
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
						883,40

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

quarenta centavos).

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	600280	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	5,84	584,00
2	217784	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	11,37	682,20
3	217782	40	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330; conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	9,51	380,40
4	217785	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antarctica.	8,91	356,40
5	217777	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	16,17	161,70
						2.164,70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 2.164,70 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 11 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446617	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	14,09	4227,00
						4.227,00

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).

LOTE 12 – Pão

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	465549	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	13,55	1355,00
						1.355,00

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.355,00 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 13 – Peixe

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	448953	40	und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	45,98	1839,20
						1.839,20

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.839,20 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 14 – Vegetal Congelado

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção,	6,74	539,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

				<p>mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.</p>		
539,20						

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Essas quantidades foram estabelecidas conforme o número de usuários do SUAS que participam dos serviços socioassistenciais, e de acordo com o planejamento anual das unidades.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 17 de abril de 2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

- () SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM () NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

Aquisição de objeto de baixo valor e baixa complexidade.

Mercedes-PR, 08 de abril de 2025.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effting

JULIANA HICKMANN
Assinatura: EFFTING:05686211906

Assinado de forma digital por JULIANA
HICKMANN EFFTING:05686211906
Dados: 2025.04.08 07:44:39 -03'00'

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 08 de abril de 2025

JULIANA HICKMANN
EFTTING:05686211906
Juliana Hickmann Eftting
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado de forma digital por
JULIANA HICKMANN
EFTTING:05686211906
Dados: 2025.04.08 07:50:07 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Memorando nº 04/2025 – SMAS

Em, 02 de abril de 2025.

DA: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

ASSUNTO: Solicitação de verificação sobre enquadramento de Processo Licitatório destinado a Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, ao Decreto Municipal nº 093/2024, que instituiu a política pública denominada “Compra Mercedes”.

Considerando que a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estabelecendo uma série de instrumentos destinados ao fortalecimento da economia local e regional, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido para referidas empresas, com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, permitindo, ainda, o estabelecimento de regras de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Considerando que o Município de Mercedes, através da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009 regulamenta a aplicação local das regras de tratamento diferenciado e favorecido previstas na Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo o incentivo ao desenvolvimento de Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP locais e regionais, como uma das principais ações para promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para a ampliação da eficiência das políticas públicas, bem como para o incentivo à inovação tecnológica.

Considerando que o Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024, instituiu a política pública denominada de “Compra Mercedes”, consoante justificativa constante de seu Anexo Único, regulamentando as disposições da Lei Complementar Municipal n.º 012/2009, alteradas pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024.

Considerando que o art. 8º, I e II, do Decreto Municipal nº 093/2024, reza que poderá ser aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido: I – nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte; e II – nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Considerando que os objetivos a serem atingidos através do tratamento diferenciado promovido pela Lei Complementar nº 123/2006, tais como a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo a inovação e a tecnologia, e o fomento as empresas locais serão contempladas em proporções variáveis entre si, a depender do objeto que esteja sendo contratado.

Considerando que o art. 9º do Decreto Municipal n.º 093/2024 reza que, nas hipóteses de seu art. 8º, a participação nos certames públicos poderá ser restrita unicamente aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que compõem a "região de Mercedes", composta pelos municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, ser ampliada às Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Microempreendedores Individuais, situados na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Solicitamos cordialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego que verifique, junto ao cadastro econômico do município ou no mapa de empresas do ministério da economia, levando em consideração o objeto a ser contratado e os CNAES compatíveis:

- verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na "região de Mercedes" enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, Aquisição de gêneros alimentícios CNAE 47.11-3-02 e/ou 47.12-1-00) para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.
- Em caso de negativa da solicitação anterior, verifique se existe, ou não, quantitativo mínimo de 03 (três) empresas localizadas na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE enquadradas como ME ou EPP, aptas a participar de processos licitatórios, que exerçam dentre as suas atividades econômicas principais ou secundárias, Aquisição de gêneros alimentícios (CNAE 47.11-3-02 e/ou 47.12-1-00) para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes.

Se existente o número mínimo de empresas, requer seja juntada cópia atualizada dos CNPJ's dos potenciais fornecedores identificados, com CNAES compatíveis com o objeto a ser licitado.

Por fim, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Sidiane Weiss

Assistente Administrativo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

PÁG.	ASS.
22	<i>[Assinatura]</i>

Estado do Paraná

Memorando nº 04/2025 – SMAS

Mercedes, 02 de abril de 2025.

DA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego

PARA: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: Resposta ao memorando nº 04/2025

Prezados Senhores,

Diante da instituição da política pública denominada de "COMPRA MERCEDES", que dispõe sobre a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, e nos artigos 27 a 50-B da Lei Complementar Municipal n.º 12, de 29 de outubro 2009, prevendo, inclusive, a realização de certames destinados aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sediados na "região de Mercedes" (composta pelos Municípios de Mercedes, Marechal Cândido Rondon, Quatro Pontes, Mercedes, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, Nova Santa Rosa, Guaíra e Terra Roxa), e/ou na microrregião 022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, apresenta-se abaixo relação de potenciais fornecedores cuja atividade econômica principal/secundária, constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, é semelhante ao objeto a ser licitado (Aquisição de gêneros alimentícios (CNAE N.º 47.11-3-02 / 47.12-1-00) para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá Luz do Amanhã e Centro Dia da Secretaria de Assistência Social), estando possivelmente aptas a participar no processo licitatório:

NOME EMPRESARIAL	PORTE	CNPJ n.º	Sede (região de Mercedes ou microrregião 22)
SUPERMERCADO WEISS LTDA	EPP	68.825.736/0001-32	Região de Mercedes
HELIO MARQUES & CIA LTDA	EPP	07.216.213/0001-02	Região de Mercedes
SUPERMERCADO FAVORITO LTDA	ME	17.701.431/0001-88	Região de Mercedes
JUANE SUPERMERCADO LTDA	ME	09.444.152/0001-58	Região de Mercedes
PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	EPP	85.513.521/0001-03	Região de Mercedes
ROSEMERI HEPP LTDA	ME	07.064.738/0001-61	Região de Mercedes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
23	

D L A SUPERMERCADO LTDA	ME	07.680.016/0001-31	Região de Mercedes
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA	ME	85.467.785/0001-60	Região de Mercedes
ESSER & LEONHARDT LTDA	EPP	04.760.863/0001-18	Região de Mercedes

*Seguem em anexo cópias dos comprovantes inscrição no CNPJ atualizados.

Destaca-se que cabe à Secretaria requisitante verificar se a licitação a ser realizada pela política pública denominada "Compra Mercedes" não trará prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, e se é vantajosa para a Administração Pública (art. 9º, II e § 4º¹, do Decreto Municipal n.º 093/2024).

Destaca-se, ainda, que o rol de empresas mencionadas é meramente exemplificativo, uma vez que, podem existir outras empresas aptas a participarem do processo licitatório.

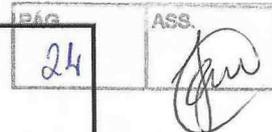
Atenciosamente,

Vanessa Ressel Moenster
Diretora de Departamento

¹ Art. 9º A participação poderá ser restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região de Mercedes, nas contratações previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que:
(...)

II – a restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
(...)

§ 4º A restrição prevista no caput, constará do instrumento convocatório, sendo consideradas inabilitadas a participar do certame empresas que não atendam este quesito, mesmo que, desconsiderando a restrição prevista, tenham ofertado proposta, que será desconsiderada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.825.736/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/1993
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO WEISS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO WEISS	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns ✱

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DOUTOR MARIO TOTTA	NÚMERO 342	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SULAMERICA.TRIBUTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1142/ (45) 8801-7020
-------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:33:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PÁG.

25

ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.467.785/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA E LANCHONETE TAIENSE	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 939	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3256-1264
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:36:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.	ASS.
26	<i>[Assinatura]</i>

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.863/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2001
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESSER & LEONHARDT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODELO SUPERMERCADO	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPER.MODELO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1155/ (45) 3254-1179
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:37:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PAG.

27

ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.701.431/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SUPERMERCADO FAVORITO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO FAVORITO	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 470	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.963-524	BAIRRO/DISTRITO HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFFERSONSCHULZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 2031-0101
-----------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

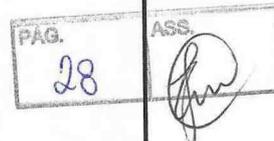
Emitido no dia **02/04/2025 às 10:34:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.444.152/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2008
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUANE SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TROPICAL SUPERMERCADO	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SANTA CRUZ ESQUINA COM PADRE ALOISIO BAUMEISTER	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
------------------------------------------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUATRO PONTES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERAMIGAONFE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (45) 2036-0203/ (45) 9144-7281
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2008
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

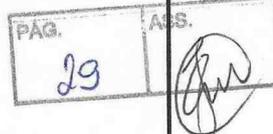
Emitido no dia **02/04/2025** às **10:34:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.513.521/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1992
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATO BRAGADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO ITAIPU	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONTINENTAL	NÚMERO 721	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-219
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:34:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG.

30

ASS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.064.738/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2004
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROSEMERI HEPP LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAZAR TUDO A PARTIR DE 1,99 PREDIO ROXO	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TIRADENTES	NÚMERO 764	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **10:36:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG. 31	ASS.
------------	----------

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.680.016/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2005
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL D L A SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORGE SUPERMERCADO	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados *

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CAPITAO HEITOR MENDES	NÚMERO 750	COMPLEMENTO *****
----------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.973-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO (PORTO MENDES)	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	------------------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DLASUPERMERCADJORGE@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3254-1996
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:36:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

32 ASS.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.216.213/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2005
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HELIO MARQUES & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADO MARQUES	PORTE EPP
-----------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-01 - Fabricação de produtos de panificação industrial 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV D. LEONOR DE HELD	NÚMERO 1602	COMPLEMENTO TERREO
------------------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERRA ROXA	UF PR
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVERTONMARQUES_30@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3645-1335
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/04/2025 às 10:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Assistência Social.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Considerando a importância da manutenção e do fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, justifica-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades realizadas nos serviços socioassistenciais, abrangendo o CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e o Centro Dia do Idoso. Esses serviços atendem crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento do trabalho social com famílias e contribuindo para a superação de atendimentos fragmentados e descontextualizados.

O contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2024, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, essenciais à execução dessas atividades. Com o encerramento da vigência contratual se aproximando, verificou-se que sua prorrogação, embora legalmente possível, não se mostra vantajosa à Administração Pública.

Essa decisão é respaldada por inconsistências nos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar inicial, com divergências que extrapolam os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, surgiram novas demandas e itens que não constavam na contratação original. Soma-se a isso o registro de notificações à empresa

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

contratada, por meio dos Requerimentos nº 01/2025 e 02/2025 da Secretaria de Assistência Social, que também contribuem para a não renovação do contrato.

Outro fator relevante é a instituição da política pública “Compras Mercedes”, criada pela Lei Complementar nº 073/2024 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2024, que fomenta o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de micro e pequenas empresas nas aquisições públicas. A abertura de nova licitação permitirá adequar a contratação a essa política, promovendo maior efetividade, retorno econômico ao Município e alinhamento com o planejamento orçamentário do próximo exercício.

Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório se apresenta como medida necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e o aprimoramento da gestão pública.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A contratada deverá entregar os produtos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- Os produtos objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- **Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.**

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.
2	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.
3	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
			devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.
4	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
5	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.
6	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.
7	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
8	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.
9	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.
10	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
11	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.
12	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.
13	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
14	5	kg	Gengibre; tipo 1.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
15	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.
16	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.
17	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.
18	120	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.
19	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.
20	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.
21	50	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.
22	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	120	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).
2	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.
3	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
4	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
5	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
6	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.
7	50	unid	Cravo da Índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
8	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.
9	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.
10	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.
11	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.
12	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.
13	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.
14	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
2	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.

LOTE 4 – Biscoitos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
2	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
			desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
3	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
4	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
5	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.
6	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.
7	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
8	100	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
9	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.
10	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.
11	30	und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.
12	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.
2	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
3	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.
4	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).
5	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 350g.

LOTE 07 - Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.
3	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
4	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.
5	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.
6	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
2	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.
3	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
4	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.
5	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
			ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
6	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
7	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
8	350	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.
9	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
10	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.
11	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.

LOTE 09 – Massas

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	70	unid	Massa de pastel 500g.
2	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
3	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.
2	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.
3	40	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.
4	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada,



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unid	Descrição
			açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contem glútem. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antártica.
5	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.

LOTE 11 – Ovos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).

LOTE 12 – Pão

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada

LOTE 13 – Peixe

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	40	und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.

LOTE 14 – Vegetal congelado

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.

Classificação dos bens/serviços:

Comuns.

Especiais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Continuação.

Não continuado.

Justificativa:

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

Plurianual

Não plurianual.

Justificativa:

A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a contratação desse objeto não está limitada ao exercício financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição do objeto, através de um processo licitatório.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
A Solução atenderá a demanda trazendo economia para a Administração?	Solução 1	x		
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução 1	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, pois foi identificada apenas uma possibilidade de solução.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis



Município de Mercedes

Estado do Paraná

A solução 1, única considerada nesse estudo, é viável para a Administração, visto que atende totalmente os requisitos definidos, além de ser inexistente qualquer outro tipo de solução. Dispondo de uma licitação, o caráter competitivo será presente, podendo trazer maior economia para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado foi realizado cotações diretamente com os fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados será efetuado a média entre os três valores obtidos, a fim de, obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Descreva a solução como um todo:

Desenvolver atividades junto aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), é um dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção a descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado.

Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Fica impossibilitada a Secretaria de Assistência Social adquirir os itens em uma única compra tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses produtos. Por isso, a entrega do objeto por parte da contratada, deverá ser de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui vários itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de oitenta contratos. Dezenas de contratos traria embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução dos instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Todos os serviços da proteção social básica, e da proteção social especial desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, e do CREAS em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apreendem as origens, e significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. Todos os espaços coletivos organizados com atividades, campanhas, projetos, conferências, tem a finalidade de fazer o usuário refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e para contato com as mais diversas formas de expressão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

A demanda será acompanhada pelo CRAS, CREAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Para viabilizar a contratação desta demanda não foi identificado contratações com interdependência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A aquisição do quantitativo total será feita de modo fracionado em um período de 12 (doze) meses, visto que os itens adquiridos são com base no planejamento preciso por parte da Secretaria de Assistência Social.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei n.º 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

JULIANA HICKMANN
EFTTING:05686211906
Juliana Hickmann Eftting
Secretária de Assistência Social

Assinado de forma digital por
JULIANA HICKMANN
EFTTING:05686211906
Dados: 2025.04.08 07:51:48 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”,* foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 08 de abril de 2025

JULIANA HICKMANN Assinado de forma digital por JULIANA
HICKMANN EFFTING:05686211906
EFFTING:05686211906 Dados: 2025.04.08 07:52:30 -03'00'

Juliana Hickmann Effting
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Orçamento

Coopagril

26/03/2025

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	12,48
kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	10,99
kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	15,59
kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	8,49
unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	11,99
kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	5,58
kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5,49
kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,49
kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	9,99
kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,49

kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,78
kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	500g. 28,99
unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	5,48
kg	Gengibre; tipo 1.	24,99
kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.	20,99
kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	3,78
kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,48
kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	3,99
kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,49
kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.	4,48.
unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	31,48
kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	2,99

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,99
unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,39
unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2,99
unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	6,59
unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,39

unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.	5,99
unid	Cravo da Índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,79
unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	3,78
unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	3,78
unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	3,79
unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,39
unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	2,19
unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,79
unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	4,48

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,29 castelo 2,89 bring
unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,29

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,99
unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	12,99

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	6,99
unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	32% 500g. 55,45 32% 1kg. 43,69
unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,35
unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,25
unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	7,89

unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	43,85
unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	9,9
unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,99
unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	5,99
unid	Flocos de arroz. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	
und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	8,69
unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	3,29

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	6,59
unid	Crema de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	4,39
unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	7,99
unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,79
unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	7,89

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	6,99
unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,79
unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	21,39
unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	21,89
unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	21,89

unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	16,89
------	----------------------------------------------------------------	-------

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	5,99
pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	6,39
unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	23,75
pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	4,99
pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	32,99
pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,99
pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,79
pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	10,29
unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	500g 8,49
unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.	1K 42,99
unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	14,55

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Massa de pastel 500g.	7,69
unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	4,35
unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	4,35

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	4,99
unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	10,99

unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	9,99
unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potásio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glútem. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antartica.	9,99
unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	34,48

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	13,29

Unid.	Descrição	RS Unit.
kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	11,99

Unid.	Descrição	RS Unit.
und	File de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	49,9

Unid.	Descrição	RS Unit.
kg	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 1kg.	300g. 6,99

Data: 26/03/2025

Ass: 

Orçamento

Modelo

23/03/25

Maíra B. G. S.

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	32,00
kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	11,99
kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	16,20
kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	8,85
unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	12,85
kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	7,35
kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	5,85
kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	4,19
kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	11,85
kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	6,75

kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	4,19
kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	35,10
unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,49
kg	Gengibre; tipo 1.	26,65
kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.	22,19
kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	3,99
kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	5,25
kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	5,25
kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,75
kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.	5,99
unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	
kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,45

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	3,73
unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,50
unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,60
unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	80,8; 6,59
unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,83

unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.	10g - 4,17
unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	10g - 4,17
unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	385 4,05
unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	385
unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	4,05
unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	4,05
unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	4,97
unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,79
unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	2,19

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,75
unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	9,78

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	350g - 8,93
unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	740g - 13,33

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,38
unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	46,35
unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,43
unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	23,66
unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	30g - 8,49

unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	49,99
unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	11,39
unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,19
unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	8,05
unid	Flocos de arroz. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	6,23
und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	9,46
unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	6,75

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	9,80
unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	5,55
unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	8,76
unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,89
unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	3599 7,53

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	500g 6,99
unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,49
unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	23,39
unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	23,00
unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	

unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	8,23
------	----------------------------------------------------------------	------

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,86 *
pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	6,05
unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	23,40
pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,55
pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	27,90
pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	8,18
pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	10,48
pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	8,58
unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,38
unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.	500g 9,38
unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	14,38

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Massa de pastel 500g.	7,54
unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,50
unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,50

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	7,54
unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	12,13

unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	10,15
unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potásio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contem glútem. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antartica.	8,75
unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	23,58

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	13,00

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	16,98

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
und	File de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	37,05

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
kg	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 1kg.	

Data: 23/03/25
 Ass: 

Orçamento

Super Mercado Allmayer 26/03/2025

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	200g. 14,85
kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	13,25
kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	14,85
kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	10,98
unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	10,98
kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	6,55
kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3,59
kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,25
kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	9,98
kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,25

kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,58
kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	500g - 26,98
unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,68
kg	Gengibre; tipo 1.	15,85
kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.	19,00
kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	5,25.
kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,45
kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	7,25
kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	5,28
kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.	4,38
unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	6,88
kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,15

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,19
unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,25
unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	2,88
unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 100g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	80g - 10,88
unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,98

unid	Canela (rama) com no mínimo 15g.	5,89
unid	Cravo da Índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	5,49
unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,98
unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	6,85
unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	2,59
unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	2,85
unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	4,39
unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,59
unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	2,99

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,38
unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	7,35

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 370g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	6,85
unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	385g - 6,65 740g - 14,19

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,75
unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	33% 370g - 13,45 33% 400g - 18,59
unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,99
unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	19,59
unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	8,15

unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	45,99
unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	500g - 9,48
unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,79
unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	8,15
unid	Flocos de arroz. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	4,75
und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	5,45 5,45
unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	2,98

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,99
unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	6,59
unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	9,75
unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,98
unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,79

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	12,98
unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	11,35
unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	19,99
unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	22,99
unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	22,99

unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,49
------	----------------------------------------------------------------	-------

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,79
pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,15
unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,99
pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,49
pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	25,85
pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,65
pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,59
pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	7,55
unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	500g. 10,45
unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 1kg.	10,99
unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	20,99

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Massa de pastel 500g.	7,59
unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,19
unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,19

Unid.	Descrição	RS Unit.
unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	4,99
unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	10,99

unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	9,99
unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potásio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contem glútem. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antartica.	7,99
unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	20,45

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	15,99

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	11,69

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	50,98

Unid.	Descrição	R\$ Unit.
kg	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 1kg.	300g 7,25

Data: 26/03/25

Ass: 

PAG. 67 ASS. *[Signature]*

https://supermercado.primato.com.br/loja/produto/amendoim-duas-marias-105kg-metades-16932/

Ofertas e preços disponíveis, são exclusivos App e Site Primato. ENTENDE!

Capitão Atendimento Horário: 0800 600 3025

Primato supermercado

Encontre o produto

Departamentos: Pães, Vinhos, Substitutos, Bebidas, Carnes, Laticínios, Outros Produtos

HORTIFRUTS, PANIFICADORA, TEMPEROS, MOLHOS E EXTRATOS, MERCARIA, BISCOITOS E CHOCOLATES

Você está em: CEREJAS DIVERSAS - MERCADO > CEREJAS DIVERSAS > AMENDOIM DUAS MARIA 1 005KG TORRADO DESP



AMENDOIM DUAS MARIA 1,005KG TORRADO DESP

R\$ 19,99 **R\$ 16,99**

1

Código: #197423 | Marca: DUAS MARIAS

*Preços de produtos pesados podem sofrer variação de acordo com o peso.
*Imagem meramente ilustrativa.
*Sujeito à disponibilidade de estoque.

Compartilhar

Possou ajudar?

PRODUTOS VISTOS POR ALIEM PRODUZIU ESTE ITEM

ARL - PDL Em 3 horas

Pesquisar

19:18 02/04/2025

https://supermercado.primato.com.br/loja/busca/?q=farinha+de+rosca

Ofertas e preços disponíveis, são exclusivos App e Site Primato. ENTENDE!

Capitão Atendimento Horário: 0800 600 3025

Primato supermercado

Encontre o produto

Departamentos: Pães, Vinhos, Substitutos, Bebidas, Carnes, Laticínios, Outros Produtos

Início / Farinha de rosca

Buscar nos resultados **1 Resultados encontrados para farinha de rosca** Ordenar por: [Ícone]

Marca: PINDUCA

Preço: [Slider]



FARINHA DE ROSCA PINDUCA 500G

R\$ 7,99

Atendimento: 0800 600 3025

Links: Departamentos / Categorias

Formas de pagamento: No Entrega

Possou ajudar?

Principais notícias Semáforo aprova

Pesquisar

17:36 02/04/2025

01/04/25 *[Signature]*

PAG. 68 ASS. *[Signature]*

← → ↻ <https://supermercado.primato.com.br/loja/produto/brócolis-lar-300g-156/>
Clique para voltar - segure para ver o histórico

Primato supermercado 🔍 [Minha Conta](#) 🛒

Departamentos: Pães, Bebidas, Sobremesas, Bebidas, Cerveja, Salada, Biscoitos e Chocolates

HORTIFRUTI | PANIFICADORA | TEMPEROS | MOLHOS E EXTRATOS | MERCERIA | BISCOITOS E CHOCOLATES

Início / CONGELADOS / Legumes E Vegetais - Cong. / BRÓCOLIS LAR 300G CONGELADO



BRÓCOLIS LAR 300G CONGELADO
R\$ 5,99

1

Código: #102928 | Marca: LAR

* Preços de produtos frescos podem sofrer variação de acordo com o peso.
** Imagem meramente ilustrativa.
*** Sujeito à disponibilidade de estoque.

Compartilhar: [Email](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [WhatsApp](#) [Share](#)

PRODUTOS VISTOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

[Posso ajudar?](#) 

Principais Notícias 28/01/2025 03:04/03:05

01/04/25
[Signature]

PAG. 69
ASS. *[Signature]*

http://www.mariachocolate.com.br/confeitaria/flocos-de-arroz-top-500g-harald-g

CONFETARIA BARRAS DE CHOCOLATE FORMAS EMBALAGENS FESTAS CURSOS ONLINE CURSOS PRESENCIAIS OFERTAS

Home / CONFETARIA / [Flocos de Arroz Harald Top 500g](#)

Flocos de Arroz Harald Top 500g

Sku: 39818
Categoria: CONFETARIA, CONFEITOS E ACUCARES, CONFEITOS DE CHOCOLATE
Seja o primeiro a avaliar!

1 un.

por R\$ 11,30

COMPRAR

FRETE E PRAZO
Simule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região

100% Clave Maria Chocolate

Avançadas e verdadeiras

Usemos cookies para garantir que obtenhamos a melhor experiência em nosso site. Isso inclui cookies de análise de uso, cookies de funcionalidade e cookies de publicidade que podem alterar seu site. Para mais informações, consulte nossa [Política de privacidade](#)

ENTENDI

WhatsApp

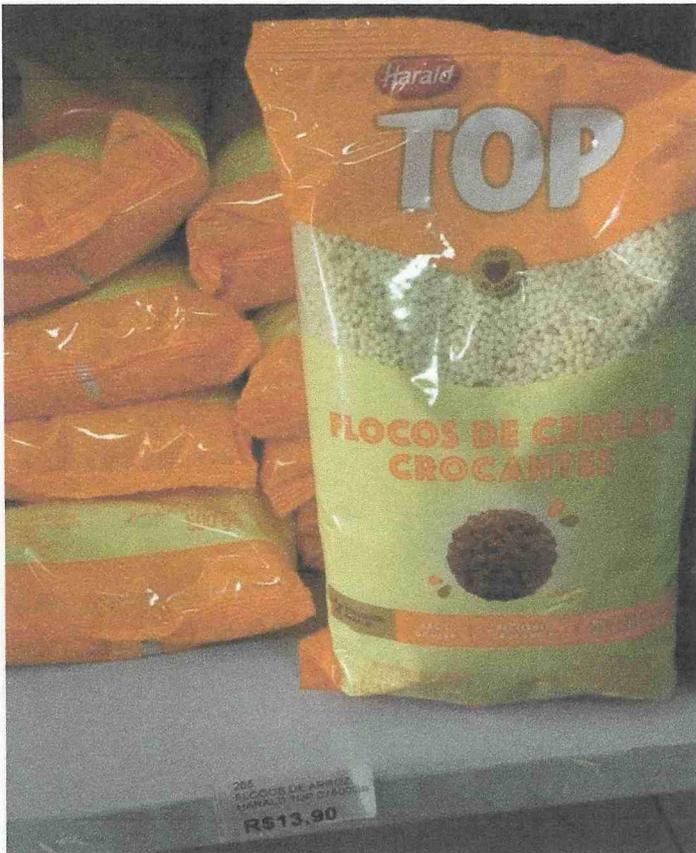
14:39 02/04/2023

01/04/25
[Signature]



Rainha Supermercado

03/04/2025 Maica *[Signature]*



Embalagem

03/04/2025 Maica *[Signature]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.584.278/0010-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1980
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPAGRIL	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO AV MARIPA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **09:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PÁG. 42 ASS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.771/0003-80 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2010
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALLMAYER SUPERMERCADO	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOM PEDRO	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFEMCR@ALLMAYER.COM.BR	TELEFONE (45) 3254-5757
------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2010
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **09:44:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PAG. 73
ASS. *[Assinatura]*

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.760.863/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2001
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ESSER & LEONHARDT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MODELO SUPERMERCADO	PORTE EPP
----------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 473	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPER.MODELO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1155/ (45) 3254-1179
--------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2001
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2025** às **09:43:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1: FESSER & LEONHARDT LTDA - CNPJ 04.760.863/0001-18
COTAÇÃO 2: ALLMAYER SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 06.261.172/0003-90
COTAÇÃO 3: COOPRILVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL - CNPJ 81.584.278/0010-46
COTAÇÃO 4: RAINHA SUPERMERCADO LTDA - CNPJ 01.085.228/0001-47
COTAÇÃO 5: ELEANE FARMACIMANN KNAUL - CNPJ 34.977.865/0001-24
COTAÇÃO 6: Pósses de Arroz Harid 100 500g - Maria Chocolate - Produtos e Itens para Confeitaria, Chocolates Nacionais e Importados, Formas, Embalagens, Bulhões Decorados
COTAÇÃO 7: Primato Supermercado - I. BRUCOLUSIAR 3006 CONGELADO
COTAÇÃO 8: Primato Supermercado - I. AMPENDOM DUAS MARIA 1005KG TORRADO DESP
COTAÇÃO 9: 21/03/2025 a 01/04/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	35	band	Morangó maduro, apropriado para consumo; 200g (mão); embalado em bandejas.	13,11	458,85
2	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,08	1.812,00
3	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias tóxicas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Lenhos de unidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	15,55	1.244,00
4	90	kg	Melão amarelo, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	9,44	849,60
5	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	11,94	835,80
6	160	kg	Laranja para, deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntegra e firme. Fresca.	6,49	1.038,40
7	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em penca. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	4,98	996,00
8	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra, sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,64	254,80
9	100	kg	Tomate tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade, pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,61	1.061,00
10	90	kg	Cenoura 1ª qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,83	524,70
11	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,85	654,50
12	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	49,01	1.225,25
13	80	unid	Alface escapa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,89	391,20
14	5	kg	Gemêmbre; tipo 1.	22,50	112,50

MODELO For.1	ALLMAYER For.2	COPAGRIL For.3	RAINHA For.4	ELEANE For.5	MARIA CHOC. For.6	PRIMATO For.7
R\$ 12,00	R\$ 14,85	R\$ 12,48				
R\$ 11,59	R\$ 13,25	R\$ 10,99				
R\$ 16,20	R\$ 14,85	R\$ 15,59				
R\$ 8,85	R\$ 10,99	R\$ 8,49				
R\$ 12,85	R\$ 10,98	R\$ 11,99				
R\$ 7,35	R\$ 6,55	R\$ 5,58				
R\$ 5,85	R\$ 3,59	R\$ 5,49				
R\$ 4,19	R\$ 3,25	R\$ 3,49				
R\$ 11,85	R\$ 9,98	R\$ 9,99				
R\$ 6,75	R\$ 5,25	R\$ 5,49				
R\$ 4,19	R\$ 3,59	R\$ 3,78				
R\$ 35,10	R\$ 53,96	R\$ 57,98				
R\$ 4,49	R\$ 4,69	R\$ 5,48				
R\$ 26,65	R\$ 15,85	R\$ 24,99				

RS	22,19	RS	19,00	RS	20,99
RS	3,99	RS	5,25	RS	3,78
RS	5,25	RS	4,45	RS	4,48
RS	5,25	RS	7,25	RS	3,99
RS	6,75	RS	5,29	RS	6,49
RS	5,99	RS	4,39	RS	4,48
RS	3,45	RS	3,15	RS	2,99

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7
RS 3,73	RS 2,19	RS 2,99				
RS 4,50	RS 4,25	RS 4,39				
RS 3,60	RS 2,89	RS 2,99				
RS 6,59	RS 10,98	RS 6,59				
RS 3,83	RS 3,98	RS 3,39				
RS 4,17	RS 5,89	RS 5,99				
RS 4,17	RS 5,49	RS 4,79				
RS 4,05	RS 4,98	RS 3,78				
RS 3,85	RS 6,85	RS 3,78				
RS 4,05	RS 2,59	RS 3,79				
RS 4,05	RS 2,85	RS 3,39				
RS 4,97	RS 4,39	RS 2,19				
RS 5,79	RS 5,59	RS 3,79				
RS 2,19	RS 2,99	RS 4,48				

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7
RS 3,75	RS 3,39	RS 3,29				
RS 9,78	RS 7,35	RS 8,29				

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7

15	75	kg	20,73	1.554,75
16	150	kg	4,34	651,00
17	90	kg	4,73	425,70
18	120	kg	5,50	660,00
19	90	kg	6,18	556,20
20	90	kg	4,95	445,50
21	50	unid	6,12	306,00
22	120	kg	3,20	384,00
				16.441,75

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	120	unid	Molho de tomate tradicional, sabô 300g (min.)	2,97	356,40
2	30	unid	Tempero completo, sal temperado com no mínimo 500g, sem pimenta.	4,38	131,40
3	25	unid	Sal Refinado, Iodado, em embalagens plásticas contendo 1kg, livre de sujidade e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,16	79,00
4	20	unid	Orégano, Em folhas secas trituradas; isento de sujidade e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,05	161,00
5	20	unid	Canela, em pó, adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,73	74,60
6	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.	5,35	214,00
7	50	unid	Cravo da Índia, adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,82	241,00
8	50	unid	Chá de hibiscus (flores), com no mínimo 10g.	4,27	213,50
9	30	unid	Chá de anis estrelado, com no mínimo 10g.	4,83	144,90
10	50	unid	Chá de camomila (flores), com no mínimo 10g.	3,48	174,00
11	50	unid	Chá de ervas-doce (sementes), com no mínimo 10g.	3,43	171,50
12	20	unid	Chá de macela, com no mínimo 5g.	3,85	77,00
13	40	unid	Chá Mate, tostado, 25 sachês; embalagem de papel cartão; resenado 40g; diversos sabores.	5,72	228,80
14	25	unid	Sal aromatizado; embalagem com no mínimo 50g.	3,22	80,50
					2347,60

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	35	unid	Vinagre, De álcool, em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,48	121,80
2	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,47	1863,40
					1985,20

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total

RS 8,99	RS 6,85	RS 5,99						
RS 13,33	RS 14,19	RS 12,79						

For.1	For.2	For.3	For.4	For.5	For.6	For.7
RS 8,18	RS 8,75	RS 6,99				
RS 46,35	RS 46,47	RS 43,69				
RS 8,43	RS 13,99	RS 8,35				
RS 23,66	RS 19,59	RS 13,25				
RS 8,49	RS 8,15	RS 7,89				
RS 49,99	RS 45,99	RS 43,65				
RS 11,39	RS 18,96	RS 9,90				
RS 20,19	RS 20,79	RS 20,99				
RS 8,05	RS 8,15	RS 5,99				
			RS 14,99	RS 13,90	RS 11,30	
RS 9,46	RS 5,45	RS 8,69				
RS 6,75	RS 2,98	RS 3,29				

For.1	For.2	For.3	For.4	For.5	For.6	For.7
RS 9,80	RS 8,99	RS 6,59				
RS 5,55	RS 6,59	RS 4,39				
RS 8,76	RS 9,75	RS 7,99				
RS 11,89	RS 11,98	RS 11,79				
RS 7,55	RS 8,79	RS 7,89				

For.1	For.2	For.3	For.4	For.5	For.6	For.7

1	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	7,28	800,80
2	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	13,44	1478,40
					2279,20

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar, deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargor; ausente de sujidades parasitárias ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica, embalagem com 100g, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	7,97	637,60
2	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANÇO ESTA PORCENTAGEM NO ROTULO. Fino e homogêneo, com solubilidade alta e homogênea, adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	45,5	1592,50
3	12	unid	Açúcar batido. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	10,26	123,12
4	25	unid	Chocolate granulado, Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,83	470,75
5	50	unid	Chocolate em barra, embalagem com no mínimo 70g.	8,18	409,00
6	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para confeitaria; qualidade igual ou superior ao selecionado.	46,54	4188,60
7	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme; em embalagem plástica transparente, hermeticamente fechada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,42	335,50
8	100	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,66	2066,00
9	25	unid	Amido de milho. Lim pp, isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega, igual ou superior a manízena.	7,40	185,00
10	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes Tipo farinha de arroz flocada Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	13,40	335,00
11	30	unid	Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	7,87	236,10
12	35	unid	Flocos de milho pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	4,34	151,90
					10731,07

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	50	unid	Leite de coco 200ml, pasteurizado, sem adição de açúcar, frasco de vidro, sem glúten e sem lactose.	8,46	423,00
2	130	unid	Crema de leite. UHT. Homogeneizado, adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	5,51	716,30
3	140	unid	Leite condensado 395g, qualidade igual ou superior ao Frimess.	8,83	1236,20
4	55	unid	Doce de leite, 400g (mín.).	11,89	653,95
5	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 350g.	8,07	484,20
					3513,65

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total

RS	6,99	RS	12,98	RS	6,99				
RS	10,49	RS	11,35	RS	10,79				
RS	13,39	RS	19,99	RS	21,39				
RS	23,00	RS	22,99	RS	21,89				
		RS	22,99	RS	21,89				RS 19,99
RS	8,23	RS	12,49	RS	16,89				

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7
RS 6,86	RS 6,79	RS 5,89				
RS 6,05	RS 5,15	RS 6,39				
RS 23,40	RS 24,99	RS 23,75				
RS 5,55	RS 5,49	RS 4,99				
RS 27,90	RS 25,85	RS 32,99				
RS 8,18	RS 6,65	RS 7,99				
RS 10,49	RS 6,59	RS 7,79				
RS 8,59	RS 7,55	RS 20,29				
RS 9,39	RS 10,45	RS 8,49				
RS 9,99	RS 10,99					RS 7,99
RS 14,39	RS 20,99	RS 14,55				

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7
RS 7,54	RS 7,59	RS 7,69				
RS 5,50	RS 5,19	RS 4,35				
RS 5,50	RS 5,19	RS 4,35				

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7
RS 7,54	RS 4,99	RS 4,99				
RS 12,13	RS 10,99	RS 10,99				
RS 10,15	RS 9,19	RS 9,19				

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas, grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalado; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,99	269,70
2	30	unid	Sagu. Extruído e preparado amido de feijão; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,88	326,40
3	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	18,26	456,50
4	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.	22,63	678,90
5	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.	21,62	648,60
6	30	unid	Amendoim cru, sem casca, sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,54	376,20
					2756,30

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,51	260,40
2	65	pac	Folha enriquecida com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,86	380,90
3	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial, de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,05	2164,50
4	75	pac	Milho para pipoca classe amarelo, Tipo 1 - Peso liq. mínimo 500g.	5,34	400,50
5	45	pac	Arroz. Parbolizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAF; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	28,91	1300,95
6	20	pac	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,61	152,20
7	20	pac	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	8,29	165,80
8	350	pac	Polvilho azedo; 500g; tipo 1.	12,14	4249,00
9	20	unid	Farofa de mandioca; pronta, tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,44	188,80
10	15	unid	Farinha de rosta; embalagem com no mínimo 500 gr.	9,66	144,90
11	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	16,64	166,40
					9574,35

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	70	unid	Massa de pastel 500g.	7,61	532,70
2	35	unid	Miscarato espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
3	35	unid	Miscarato parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
					883,40

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	5,84	584,00
2	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, ácido salicílico e ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	11,37	682,20
3	40	unid	Refrigerante: composto de água gasificada, açúcar, suco natural de laranja e limão ácido, sendo permitido esculante INS 350, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parafusos e jarvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	9,51	380,40

RS 8,75	RS 7,99	RS 9,99					
RS 13,59	RS 20,45	RS 14,48					
For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7	
RS 13,00	RS 15,99	RS 13,29					
For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7	
RS 16,98	RS 11,69	RS 11,99					
For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7	
RS 37,05	RS 50,98	RS 49,90					
For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7	
	RS 7,25	RS 6,99				RS 5,99	

4	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gasificada, açúcar, acidulante ácido cítrico, isento de corantes artificiais; Conservantes: benzotriazol de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega. livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antártica.	8,91	356,40
5	10	unid	Cado pacote com 2 Kg, produzindo com água potável.	16,17	161,70 2164,70
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	300	unid	Ovos, Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 libra)	14,09	4227,00
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	13,55	1355,00
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	40	und	File de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com gramação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedações soltos com no mínimo 800 gramas.	45,98	1839,20
Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	80	und	Brocolis congelado super gelado, de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, hierado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, oxidado ou partes fofas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação putrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.	6,74	539,20

RS 60.637,62


 Rosana Gabriela Fritscher
 Soc. Assistencial Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as seguintes fontes:

- Esser & Leonhardt Ltda., CNPJ nº 04.760.863/0001-18;
- Allmayer Supermercado Ltda., CNPJ nº 06.261.771/0003-80;
- Cooperativa Agroindustrial Copagril, CNPJ nº 81.584.278/0010-46;
- Rainha Supermercado Ltda., CNPJ nº 01.085.428/0001-47;
- Eleane Hartmann Knaul, CNPJ nº 34.977.865/0001-24;
- Flocos de Arroz Harald Top 500g - Maria Chocolate - Produtos e Utensílios para Confeitaria. Chocolates Nacionais e Importados, Formas, Embalagens. Balões Decorados.
- Primato Supermercado | Resultados para farinha de rosca
- Primato Supermercado | BRÓCOLIS LAR 300G CONGELADO
- Primato Supermercado | AMENDOIM DUAS MARIA 1,005KG TORRADO DESP

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 21/03/2025 a 01/04/2025.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;
- d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 08 de abril de 2025

JULIANA HICKMANN
Assinado de forma digital por JULIANA
HICKMANN EFFTING:05686211906
EFFTING:05686211906 Dados: 2025.04.08 07:54:27 -03'00'

Juliana Hickmann Effting
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo Administrativo nº.....)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada “Compra Mercedes”), de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	13,11	458,85
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,08	1.812,00
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e	15,55	1.244,00



Município de Mercedes

Pag. 81	Ass.
------------	----------

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.		
4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	9,44	849,60
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	11,94	835,80
6	464393	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	6,49	1.038,40
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades	4,98	996,00



Município de Mercedes

Pag.

82

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
8	463781	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,64	254,80
9	463806	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,61	1.061,00
10	463770	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,83	524,70
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,85	654,50
12	463938	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	49,01	1.225,25
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,89	391,20
14	463900	5	kg	Gengibre; tipo 1.	22,50	112,50
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	20,73	1.554,75



Município de Mercedes

Pag.

83

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando.		
16	464418	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	4,34	651,00
17	463767	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,73	425,70
18	463839	120	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	5,50	660,00
19	463778	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,18	556,20
20	463751	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.	4,95	445,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 84 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
21	463818	50	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	6,12	306,00
22	463753	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,20	384,00
						16.441,75

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 16.441,75 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	459678	120	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (mín.).	2,97	356,40
2	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,38	131,40
3	454017	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,16	79,00
4	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,05	161,00
5	463872	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,73	74,60
6	463873	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.	5,35	214,00
7	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,82	241,00



Município de Mercedes

Pag. 85 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
8	482723	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,27	213,50
9	468434	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	4,83	144,90
10	242775	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	3,48	174,00
11	245189	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,43	171,50
12	447980	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	3,85	77,00
13	236613	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,72	228,80
14	453452	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	3,22	80,50
						2.347,60

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 2.347,60 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

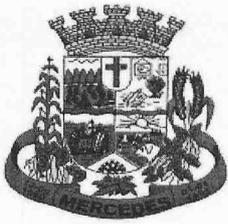
Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,48	121,80
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,47	1863,40
						1.985,20

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 1.985,20 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

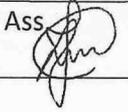
LOTE 4 – Biscoitos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 86 Ass. 

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	7,28	800,80
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	13,44	1478,40
						2.279,20

Valor total máximo para o LOTE 4: R\$ 2.279,20 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	7,97	637,60
2	463547	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO.	45,5	1592,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 87 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
3	463991	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	10,26	123,12
4	471259	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,83	470,75
5	463545	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.	8,18	409,00
6	463541	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	46,54	4188,60
7	463993	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,42	335,50
8	603269	100	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,66	2066,00
9	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	7,40	185,00
10	465333	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada.	13,40	335,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 88 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.		
11	279262	30	und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	7,87	236,10
12	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	4,34	151,90
						10.731,07

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 10.731,07 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos).

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464012	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,46	423,00
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,51	716,30
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	8,83	1236,20
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,89	653,95
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,07	484,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 89 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.513,65

(três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 07- Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,99	269,70
2	459084	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,88	326,40
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	18,26	456,50
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	22,63	678,90
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg	21,62	648,60
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,54	376,20
						2.756,30

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	480337	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,51	260,40



Município de Mercedes

Pag.	Ass.
90	

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,86	380,90
3	465332	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,05	2.164,50
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,34	400,50
5	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	28,91	1.300,95
6	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,61	152,20
7	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	8,29	165,80
8	467050	350	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	12,14	4.249,00
9	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,44	188,80
10	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.	9,66	144,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 91 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
11	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	16,64	166,40
						9.574,35

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 9.574,35 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 09 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462244	70	unid	Massa de pastel 500g.	7,61	532,70
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
						883,40

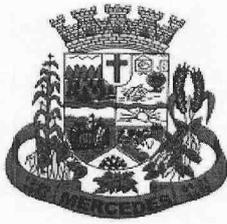
Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	600280	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	5,84	584,00
2	217784	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	11,37	682,20
3	217782	40	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades,	9,51	380,40

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 92 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
				parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.		
4	217785	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potásio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antártica.	8,91	356,40
5	217777	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	16,17	161,70
						2.164,70

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 2.164,70 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 11 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446617	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	14,09	4227,00
						4.227,00

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).

LOTE 12 – Pão

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	465549	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada	13,55	1355,00
						1.355,00

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.355,00 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

LOTE 13 – Peixe

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	448953	40	und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	45,98	1839,20
						1.839,20

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.839,20 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 14 – Vegetal Congelado

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.	6,74	539,20
						539,20



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar os produtos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 4.2. Os produtos objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5. A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 4.6. A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- 4.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 4.8. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 4.9. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- 4.10. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- 4.11. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.
- 4.12. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:
- 4.13. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

Subcontratação

- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.16. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.17. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na **região de Mercedes**.

4.18. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até dias úteis, contados da entrega da ordem de compra, em entregas fracionadas, conforme demanda da secretaria.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

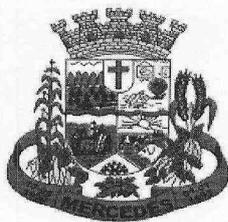
7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico n° XX/20XX
Processo Licitatório n° XXX/20XX*

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária;

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

10.1.1. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixo valor e complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

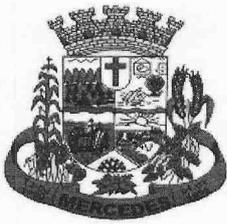
12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 09 de abril de 2025.


Nilma Eger

Assistente Administrativa



ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista “gestão e desenvolvimento em revista” do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná – Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparides de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselheiro Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 5o-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazer os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislarem de forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaíra, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limítrofes à Mercedes.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Quando constatado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaíra, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cesta de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

A Lei Complementar 123/2006 estratificou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)/qtd
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

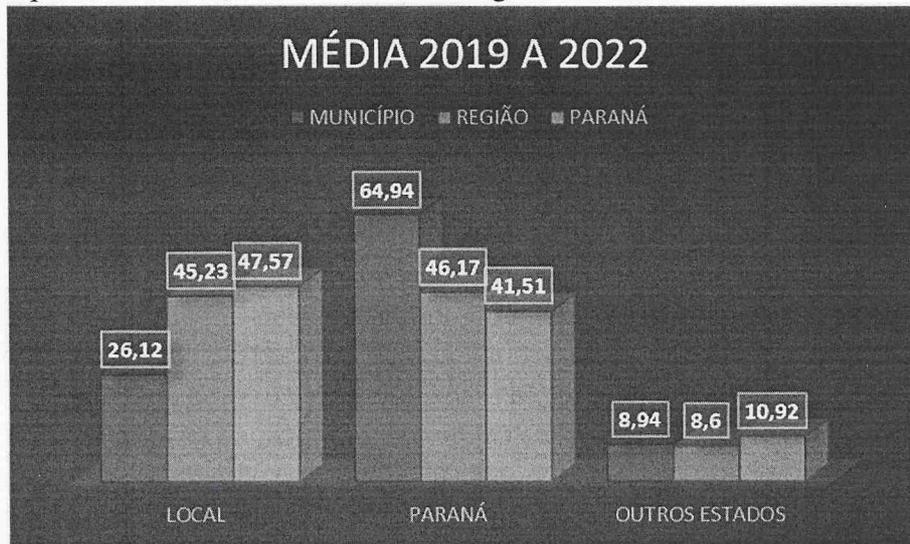


Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

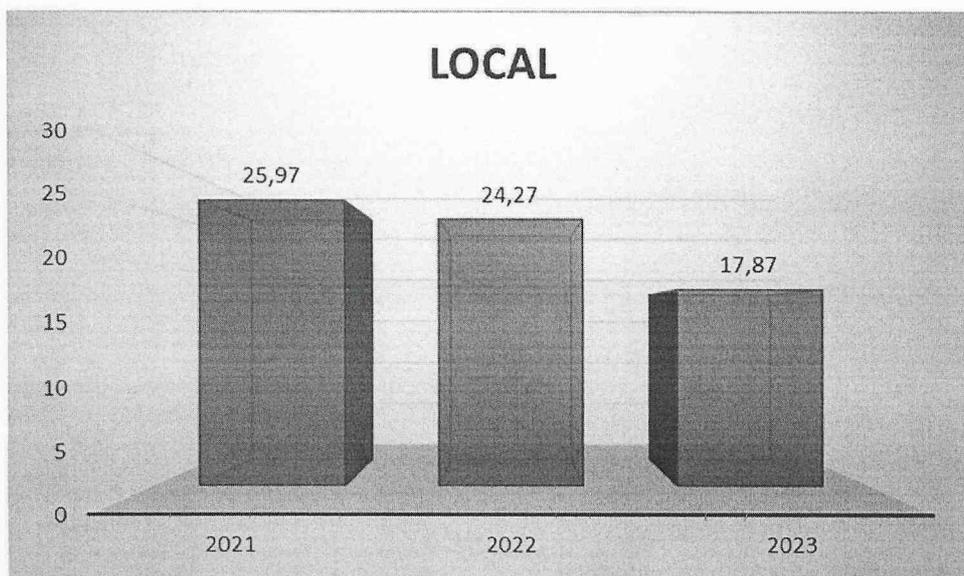
Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.



Estado do Paraná

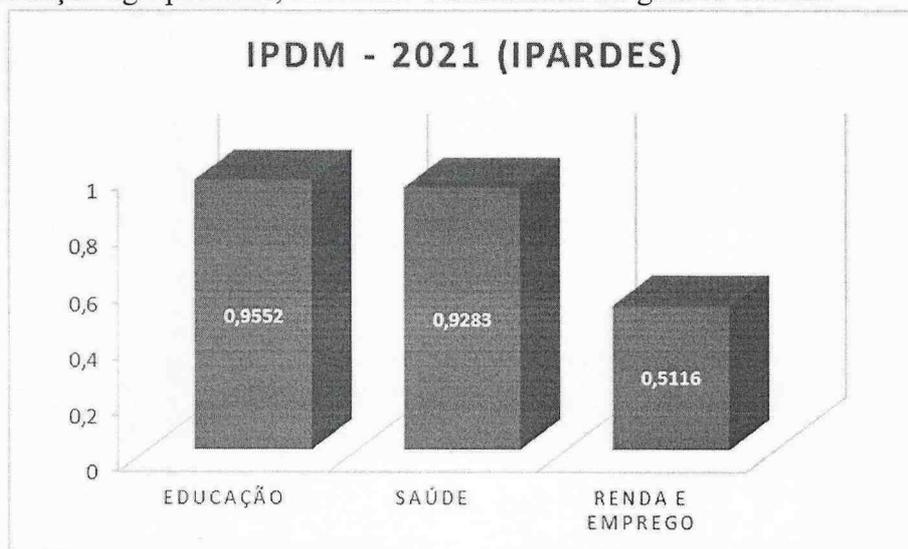
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:





Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: *“a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”*

A [exame.com](https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/) em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compras, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.



Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesso, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõe a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: *“Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME’s e EPP’s encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”*



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: *“Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”*

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: *“Verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.*

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última, principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido.

Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor.

De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJ ATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

TOTAL	336	1.292
-------	-----	-------

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;”

É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objetivo constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedecendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limítrofes, prevento uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

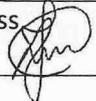
A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de



Município de Mercedes

Pag. 124	Ass. 
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Pag. 126	Ass.
-------------	----------

Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE
TERMO DE REFERÊNCIA**

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que o Termo de Referência – TR, relativo à *Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 09 de abril de 2025.

Nilma Eger

Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

XXX/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Pia "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.637,62 (sessenta mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

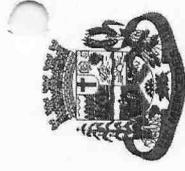
Menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – (POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES")**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME'S E/OU EPP'S
POLÍTICA PÚBLICA "COMPRA MERCEDES"**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xx:xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Pia "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes", através da política pública denominada "Compra Mercedes", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 2

Pag. 126

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Neste processo licitatório a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as disposições que seguem:
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5.2. A licitação será exclusiva para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes, composta pelos Municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste, todos do Estado do Paraná (Arts. 37, 43 e 50-B da Lei Complementar nº 012/2009, com a redação dada pela Lei Complementar nº 073/2024, e Arts. 8º e 9º do Decreto nº 093/2024).
- 2.5.3. Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes), que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido (art. 50-A da Lei Complementar Municipal nº 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 073, de 2024).
- 2.5.4. Por âmbito local, entende-se os limites geográficos do Município de Mercedes. Por região de Mercedes, entende-se o território formado pelos Municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.
- 2.5.5. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, em não sendo o caso de aplicação do disposto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 38 do Decreto Municipal nº 033, de 2023, será realizado sorteio em ato público para seleção do futuro e eventual contratado.
- 2.5.6. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 2.5.4, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 2.5.7. Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes) ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem 2.5.4, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.
- 2.5.8. Não se aplica o disposto no subitem 2.5.4 caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em âmbito local (Município de Mercedes).
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concludendo entre si;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4

Pag.

124

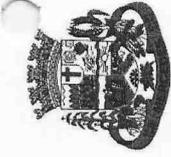
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Empresas com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2.;
- 2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Pag. 128	Ass.
----------	------



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

Pag.

129

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 8



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe

Pag. 130

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empataadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 11



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 12

Pag. 131

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 13



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será lido por e-mail oficial, repuando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 14

Pag.

132

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXXX/2025

- 6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.enj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- 6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6. deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 15



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXXX/2025

- cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. for ofertada por empresa com sede em local diverso do citado no subitem 2.5.2;
- 6.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Pag.

133

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 16



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda as especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de

Pag.

134

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 19



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 20

Pag.

135

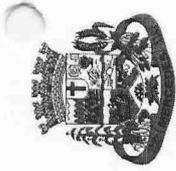
Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o

Pag. 136

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 22

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 23



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não ocorrer se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar

Pag.

137

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregociro.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

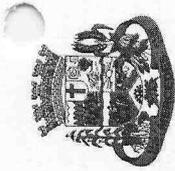
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.
- 11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.1.1. Apêndice A do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.1.2. Apêndice B do Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxx de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição, baseada na Lei Complementar Municipal n.º 073, de 04 de junho de 2024, e no Decreto Municipal n.º 093, de 10 de junho de 2024 (política pública denominada "Compra Mercedes"), de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	13,11	458,85
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,08	1.812,00
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem	15,55	1.244,00

Pag. 139

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
4	467420	90	kg	ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.	9,44	849,60
5	464374	70	unid	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	11,94	835,80
6	464393	160	kg	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.	6,49	1.038,40
7	464380	200	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.	4,98	996,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
8	463781	70	kg	tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	3,64	254,80
9	463806	100	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	10,61	1.061,00
10	463770	90	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	5,83	524,70
11	463754	170	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	3,85	654,50
12	463938	25	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	49,01	1.225,25
13	463832	80	unid	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	4,89	391,20
14	463900	5	kg	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	22,50	112,50
15	464439	75	kg	Gengibre; tipo 1. Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes	20,73	1.554,75

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 30

Pag.

140

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
				permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despençando.		
16	464418	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	4,34	651,00
17	463767	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,73	425,70
18	463839	120	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	5,50	660,00
19	463778	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,18	556,20
20	463751	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta	4,95	445,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 31



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
				de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.		
21	463818	50	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	6,12	306,00
22	463753	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	3,20	384,00
Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 16.441,75 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).						16.441,75

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 16.441,75 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	459678	120	unid	Molho de tomate tradicional, sachê 300g (mín.).	2,97	356,40
2	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,38	131,40
3	454017	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,16	79,00
4	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,05	161,00
5	463872	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,73	74,60
6	463873	40	unid	Canela (fama) com no mínimo 10g.	5,35	214,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 32

Pag. 141

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
7	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,82	241,00
8	482723	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,27	213,50
9	468434	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	4,83	144,90
10	242775	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	3,48	174,00
11	245189	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,43	171,50
12	447980	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	3,85	77,00
13	236613	40	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	5,72	228,80
14	453452	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.	3,22	80,50
						2.347,60

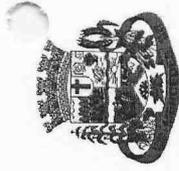
Valor total máximo para o LOTE 02: RS 2.347,60 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,48	121,80
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,47	1863,40
						1.985,20

Valor total máximo para o LOTE 03: RS 1.985,20 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

LOTE 4 – Biscoitos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	7,28	800,80
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	13,44	1478,40
						2.279,20

Valor total máximo para o LOTE 4: RS 2.279,20 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	7,97	637,60
2	463547	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau,	45,5	1592,50

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
3	463991	12	unid	CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado, embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	10,26	123,12
4	471259	25	unid	Açúcar baumilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	18,83	470,75
5	463545	50	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,18	409,00
6	463541	90	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g; Chocolate em barra 1kg (mín); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.	46,54	4188,60
7	463993	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	13,42	335,50
8	603269	100	unid	Atéçar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	20,66	2066,00
9	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses	7,40	185,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 35



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
10	465333	25	unid	a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena. Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	13,40	335,00
11	279262	30	unid	Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	7,87	236,10
12	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	4,34	151,90
						10.731,07

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 10.731,07 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos).

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	464012	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,46	423,00
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,51	716,30

Pag. 143

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 36



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	8,83	1236,20
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,89	653,95
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,07	484,20
Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.513,65 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).					3.513,65	

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.513,65 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

LOTE 07 - Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,99	269,70
2	459084	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,88	326,40
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	18,26	456,50
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	22,63	678,90
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.	21,62	648,60
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,54	376,20
Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).					2.756,30	

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	480337	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,51	260,40
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,86	380,90
3	465332	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,05	2.164,50
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,34	400,50
5	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	28,91	1.300,95
6	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,61	152,20
7	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	8,29	165,80

Pag. 144

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 38

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 37



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
8	467050	350	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo I.	12,14	4.249,00
9	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,44	188,80
10	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.	9,66	144,90
11	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	16,64	166,40
						9.574,35

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 9.574,35 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 09 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	462244	70	unid	Massa de pastel 500g.	7,61	532,70
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
						883,40

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	600280	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	5,84	584,00
2	217784	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg	11,37	682,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 39



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
3	217782	40	unid	de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros. Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202, isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	9,51	380,40
4	217785	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antartica.	8,91	356,40
5	217777	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	16,17	161,70
						2.164,70

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 2.164,70 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 11 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1	446617	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).	14,09	4227,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 40

Pag. 115

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).						4.227,00

LOTE 12 – Pão

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	465549	100	kg	Pão francês; 50g (min.) cada	13,55	1.355,00

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.355,00 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 13 – Peixe

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	448953	40	und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	45,98	1.839,20

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.839,20 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 14 – Vegetal Congelado

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de	6,74	539,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).						539,20

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Pia “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Pag. 146
Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**
- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
- 4.1. A contratada deverá entregar os produtos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- 4.2. Os produtos objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra;
- 4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 4.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 4.5. A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- 4.6. A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;
- 4.7. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- 4.8. A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- 4.9. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 4.10. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- 4.11. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.
- 4.12. A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:
- 4.13. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.
- Subcontratação**
- 4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Garantia da contratação**
- 4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 4.16. A licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 4.17. Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante do Anexo Único, parte integrante deste Termo de Referência, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na **região de Mercedes**.
- 4.18. Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pag. 147

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 44



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até dias úteis, contados da entrega da ordem de compra, em entregas fracionadas, conforme demanda da secretária.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: no Município de Mercedes, em horário de expediente, junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
 - 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retratada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;

Pag. 148

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apuradas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

Pag. 149
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 48



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85999-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

Pag. 150

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85999-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Paracet JL-01, de 18 de maio de 2020.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 52

Pag. 151

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 53



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Técnica**
- 8.23. Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária;
- 8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Pag.

152

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 54



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal nº 03.11/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 042/2023, com base na seguinte hipótese:

- () I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- () III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- (x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixo valor e complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.012.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 935

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cercá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

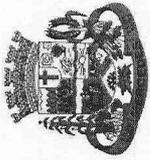
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56

Pag.

153

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
- 12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
 - 12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
 - 12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
 - 12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 09 de abril de 2025.

Nílma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa para implementação de política pública de compras locais e regionais e a utilização da exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte regionais e prioridade de contratação para aquelas locais, nas licitações promovidas pelo município de Mercedes, com amparo na Lei Complementar 123/2006, artigos 46 à 49, acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE/PR e Lei 14.133/2021, artigo 4º.

1 - INTRODUÇÃO

O Município concentra seus esforços nesta política pública visando utilizar o poder das compras públicas municipais para alcançar os objetivos delineados pela Lei Complementar 123/2006, com foco no desenvolvimento econômico e social local e regional. Este esforço não é de hoje, como se vê no histórico que aparece mais abaixo.

Ao adotar essa abordagem, o Município acredita estar contribuindo significativamente para os propósitos estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006, que incluem não apenas o fomento do desenvolvimento econômico e social em âmbito municipal e regional, mas também o aprimoramento da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica.

A preferência por adquirir produtos e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte locais não apenas impulsiona o crescimento financeiro desses empreendimentos, permitindo-lhes expandir, criar empregos e contribuir mais para os impostos, mas também gera um efeito positivo ao retorno desses recursos aos cofres públicos. Isso, por sua vez, viabiliza novos investimentos em políticas públicas, promovendo maior inclusão social e melhoria de indicadores como o IDH e o IPDM, especialmente no que se refere às áreas de Renda, Emprego e Produção Agropecuária.

2 - ANÁLISES E ESTUDOS QUE CORROBORAM COM A POLÍTICA PÚBLICA

2.1 - Um estudo publicado na revista "gestão e desenvolvimento em revista" do centro de ciências sociais aplicadas da universidade estadual do oeste do Paraná - Campus de Francisco Beltrão, demonstrou que as compras públicas efetuadas no próprio município contribuem para a elevação do IPDM (índice Iparades de desenvolvimento municipal), no entanto este estudo, de autoria de Roger Alexandre Rossoni, demonstrou que esta elevação à época foi bastante tímida. Importante destacar que para esse estudo foram utilizados dados referentes às compras públicas dos municípios paranaenses em 2013. Por ser anterior à Lei Complementar 147/2014 e os importantes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 158

Pag.

Ass.

154

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 - Fone/Fax (45)3256-8000 - CEP 85998-000 - Mercedes - PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br - CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página 157



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do TCE-PR, os municípios, até aquela data, tinham utilizado apenas as possibilidades previstas na primeira edição da Lei Complementar 123/2006 e, mesmo assim a variação do IPDM foi positiva. Neste mesmo estudo, o próprio autor, menciona a necessidade de um maior debate e da adequação da legislação vigente referente ao processo de licitação para que as compras públicas possam ser utilizadas como fator estratégico para o desenvolvimento socioeconômico dos municípios. Isso reforça a justificativa para a implementação da política local, com legislação local suplementar, coadunada com as evoluções ocorridas de 2014 para cá.

2.2 - Dissertação apresentada como requisito para obtenção de título de Mestre pelo Programa de Mestrado Profissional em Administração pública (PROFIAP) da Universidade Federal de Rondônia, aponta o seguinte:

“Os pressupostos teóricos que defendem a priorização de agentes internos como propulsores do desenvolvimento local sustentam os argumentos deste estudo e endossam sua notoriedade. Compras públicas realizadas de pequenos fornecedores de regiões próximas à instituição contratante favorece a geração de oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais e possibilita eliminar fontes de desperdícios de materiais. Por consequência, vislumbra-se maior eficiência no gasto público e viabilização empírica de um modelo sustentável de desenvolvimento.” GILMAR ANTONIO LUCAS CHAPUIS – Porto Velho RO – 2019.

3 - HISTÓRICO DO ESFORÇO NO MUNICÍPIO:

Em 2009 o Município de Mercedes regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que trouxe no capítulo destinado ao acesso a mercados uma política municipal preventivo, além do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação federal: cadastro simplificado para MPE; divulgação estratégica dos editais; simplificação nos processos e exclusividade para MPE locais e regionais. Este último benefício previsto no parágrafo primeiro do artigo 37, com a seguinte redação “Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente as microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados as microempresas e empresas de pequeno porte regionais”.

Esta legislação foi aplicada por um período, tendo inclusive, no ano de 2011, uma representação apresentada ao TCE/PR, por empresa que se sentiu prejudicada em um dos editais, gerando o processo 66577/11 – TC, com despacho nº 895/2012 do Conselho Nestor Baptista – Corregedor Geral à época. Deste despacho destaca-se o seguinte:

A Diretoria de Contas Municipais do TCE/PR, por meio da instrução 1.547/11, destacou que a Lei Complementar nº 123/2006, que contém o Estatuto Nacional da Microempresas e da Empresa de Pequeno Porte, permitiria ao Ente Público restringir a participação no certame apenas às micro e pequenas empresas sediada localmente.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Afirma o Conselheiro Nestor Batista que, como foi apontado na instrução acima mencionada, a Lei Complementar nº 123/2006 efetivamente permite a restrição questionada. Nos termos do art. 47 daquela Lei, nas contratações levadas a efeito pelos Entes Públicos poderá ser concedido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que objetivando promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Lembra o Conselheiro, que Marçal Justem Filho já apontava para a possibilidade de adotar-se procedimento licitatório limitado à participação de micro e pequenas empresas localizadas na região ou no próprio município em que se dará a contratação, desde que isso se revele como instrumento adequado à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional.

Continua, mais adiante, citando trecho da obra: Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª Ed., São Paulo: Dialética, 2009. P.86: “O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir ao designio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza”. Descreve também que o mencionado autor conclui: “Por outro lado e tal como apontado em comentário ao artigo 47, inciso I, reputa-se cabível uma restrição ainda mais acentuada, fundada em caráter geográfico. Então pode-se admitir que os benefícios previstos nos incisos do artigo 48 sejam reservados exclusivamente para ME ou EPP estabelecida em certo Município ou Região, desde que a contratação seja um instrumento orientado a promover o desenvolvimento econômico e social.”

O Conselheiro finaliza com o seguinte: “Diante disso, entendo pela validade da restrição geográfica questionada nesta representação, eis que adequada aos termos da Lei Complementar 123/2006. Diante disso, DEIXO DE RECEBER esta representação e determino o encerramento do presente processo.”

No entanto com o advento da Lei Complementar nº 147/2014, que trouxe a possibilidade de aplicar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais (parágrafo terceiro do artigo 48, LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014), a aplicação da restrição geográfica começou a ter questionamentos e o TCE/PR começou se manifestar no sentido de que essa aplicação gerava, no mínimo, insegurança jurídica. Com base nisso, não só o município de Mercedes, como outros da região, deixaram de aplicar a restrição geográfica que haviam iniciado.

Na sequência o município de Mercedes, com dúvidas em relação à aplicação da prioridade local ou regional, encaminhou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que resultou no acórdão 877/2016.

No entanto foi somente em 2019, com o pré-julgado 27 que o TCE/PR se posicionou favorável à possibilidade de contratações exclusivas a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas em determinada localidade ou região desde que, para atender peculiaridades do objeto ou os objetivos propostos pela Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento

Pag. 155	Ass.
----------	------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

econômico e social no âmbito municipal ou regional, o aumento na eficiência das políticas públicas ou o incentivo à inovação tecnológica.

Como visto acima o esforço do Município em implementar esta política pública não é recente, nem tampouco o debate e manifestação do Tribunal de Contas do Estado Paraná sobre esta possibilidade.

4 – EMBASAMENTO LEGAL

No Brasil, as regras gerais para licitação e contratação de bens, serviços e obras estão previstas na Lei 14.133/2021, porém está contido no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte um capítulo que trata de contratações públicas com aplicação de tratamento diferenciado e favorecido, garantido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 4º, assim como já garantia a Lei 8.666/93 em seu artigo Art. 50-A.

A Lei Complementar 123/2006, nos artigos citados pela Lei 14.133/2021 ao disciplinar tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, destaca três objetivos a serem perseguidos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia.

Trazendo os objetivos no texto da Lei, mencionando o âmbito municipal e regional, demonstra a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

De encontro com esta intenção, caminhou a Lei Complementar 147/2014 ao promover alteração na LC 123/2006, que possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do seu Artigo 48, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Esta mesma Lei Complementar acrescentou o parágrafo único ao Artigo 47 da LC 123/2006, com a seguinte redação: “Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”. Esse parágrafo não só clarifica a obrigatoriedade de ofertar os benefícios previstos na referida Lei Complementar, pela união, estados, distrito federal e municípios, como autoriza os entes federados a legislar em forma mais favorável às microempresas e empresas de pequeno porte.

Com o olhar voltado para esta “liberdade legislativa” e para o anseio de atender os objetivos propostos no Artigo 47 da LC 123/2006, já descritos acima, o Município de Mercedes se debruçou na criação do programa “Compra Mercedes”.

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Este mesmo acórdão esclarece que é discricionária do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, sendo assim, o

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Município de Mercedes por Lei Municipal define como Região o conjunto formado pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Nova Santa Rosa, Quatro Pontes, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado e Entre Rios do Oeste. Essa composição leva em consideração a região do Grande Rondon, estabelecida por Lei Municipal de Marechal Cândido Rondon, da qual o município de Mercedes faz parte, acrescentando-se os municípios de Guaira, Terra Roxa e Nova Santa Rosa, por serem limitrofes à Mercedes.

Quando constado no planejamento da contratação, a impossibilidade de atender o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, a abrangência é estendida para a microrregião 022-IBGE, composta pelos municípios de Mercedes, Guaira, Terra Roxa, Palotina, Assis Chateaubriand, Jesuítas, Formosa do Oeste, Iracema do Oeste, Tupãssi, Toledo, São Pedro do Iguaçu, Ouro Verde do Oeste, Quatro Pontes, Nova Santa Rosa, Maripá, Marechal Cândido Rondon, Pato Bragado, Entre Rios do Oeste, São José das Palmeiras, Diamante do Oeste e Santa Helena.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em duas situações: 1- em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou; 2 - para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

A regulamentação local do tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006, está prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, que define inclusive, os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região e a prioridade de contratação para MPE estabelecidas nos limites territoriais de município de Mercedes.

Pesquisa com os potenciais fornecedores locais demonstrou a necessidade das ações de capacitação, sensibilização e aumento na divulgação previstas em decreto, executadas para atingimento dos objetivos da política pública.

Pesquisa junto ao mapa de empresas do ministério da economia demonstra que a região de Mercedes, como definida na Lei Complementar Municipal nº 12/2009, possui 465 CNAES (Atividades Econômicas) com no mínimo 03 (três) CNPJ ativos, que podem atender, portanto, o exigido no inciso II do artigo 49 da LC 123/2006. Se estendido para a microrregião 022 – IBGE, esse número passa para 694.

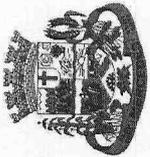
Para atender o disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2006 o Município realiza pesquisa de preços conforme regulamento próprio, com base em cota de preços e considera que a contratação feita até o limite do preço de referência não infringe o inciso acima mencionado, tomando por base o entendimento do próprio governo federal.

5 - DO FOCO DAS CONTRATAÇÕES COM EXCLUSIVIDADE E PRIORIDADE

Ao realizar licitações destinadas exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes e com prioridade de contratação, até o limite de 10% do melhor preço válido para aquelas localizadas no próprio Município, o Poder Público vislumbra atender os

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

objetivos propostos pelo artigo 47 da Lei Complementar 123/2006. A justificativa sob a ótica de cada um destes objetivos segue abaixo:

5.1 Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:
A Lei Complementar 123/2006 estruturou as empresas por porte e determinou que o tratamento diferenciado e favorecido previsto na nossa constituição federal de 1988, deve ser dado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Por isso iniciamos analisando o quantitativo destas empresas frente ao total de empresas existentes, tanto no município de Mercedes, quanto na Região prevista na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

Levantando os dados apresentados no mapa de empresas do Ministério da Economia, constata-se o expressivo percentual de MPE no universo de empresas ativas no município e na região. De acordo com o porte, temos a seguinte distribuição no município de Mercedes: 72,64% são microempreendedores individuais, 24,06% são microempresas e empresas de pequeno porte e apenas 3,30% são de outros portes. O município tem, portanto, 96,70% do total de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incluindo os microempreendedores individuais, que de acordo com a legislação se enquadram como uma categoria de microempresa.

Na região, os números se aproximam aos do Município, conforme segue: 95,90% de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais e 4,10% de outros portes.

Dados obtidos no mapa de empresas do ministério da economia em abril de 2024:

LOCALIZAÇÃO	MEI (%)/Qtd	MPE (%)/Qtd	OUTROS PORTES (%)
Mercedes	72,64 616	24,06 204	3,30 28
Região	59,70 10.831	36,20 6.566	4,10 744

A importância das MPE atrelada ao tamanho do estado (Município e Região) enquanto agente consumidor, demonstra a potencialidade das políticas de vantagens para as empresas deste porte. É notório que uma política pública capaz de gerar aumento no faturamento destas empresas significa propulsão para o seu desenvolvimento e, que esse desenvolvimento, incrementa a economia local e regional, gerando inúmeros benefícios sociais.

Sendo o poder público local o maior comprador, cabe a ele implementar ações que possibilitem elevar o valor das compras locais e regionais, que gera aumento no faturamento das MPE ali estabelecidas, atingindo o objetivo proposto do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

Por outro lado, um estudo do SEBRAE, publicado pela Agência Brasil em 06 de janeiro de 2023, apontou que em 2022 as MPE geraram quase 1,8 milhão de novos postos de trabalho. O número

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

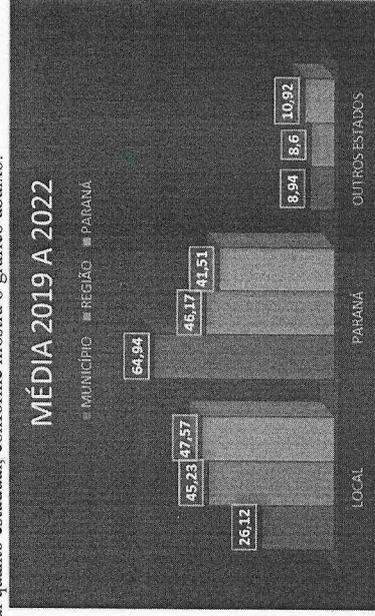
Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

representa cerca de 73% do total de empregos gerados no país, que ficou na marca dos 2,5 milhões. A participação das médias e grandes na geração de empregos ficou em 21,5%, com quase 530 mil contratações.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município e a região de Mercedes.

Somente com os dados acima já é possível afirmar que na medida que o poder público de Mercedes comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados:

A comparação do percentual de compras efetuadas pelo município de Mercedes, nos anos de 2019 a 2022 (dados disponíveis no portal comprar.com.br), de empresas locais, com a média de compras locais realizadas pelos municípios da região oeste do Paraná e do estado do Paraná, mostra que a metodologia adotada pelo Município está permitindo uma evasão de recursos bem acima da média, tanto regional quanto estadual, conforme mostra o gráfico abaixo:



Fonte: www.comprapr.com.br

Se, na média, os demais municípios da região e do estado estão conseguindo comprar mais localmente, se mostra possível que o município de Mercedes também consiga ampliar este percentual, aplicando política pública eficaz e, entre outras ações, limitando a abrangência de suas contratações.

Os números ficam ainda mais preocupantes, quando analisados o comportamento dos últimos 03 anos: em 2021 o município comprou 25,97% de empresas locais, em 2022 este número caiu para 24,27% e em 2023, despencou para 17,87%, segundo dados do portal www.comprapr.com.br.

Pag. 157

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

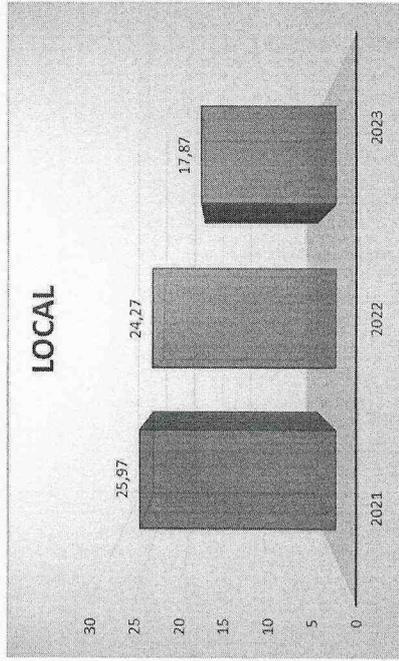
Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

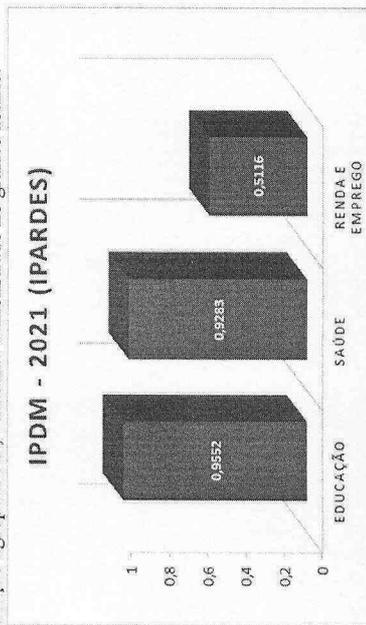
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



O município não se sente no direito de se manter inerte frente a esta situação. Manifesta-se então a administração pública, por meio da implementação de política pública capaz de produzir resultados diferentes.

Nada melhor para verificar a necessidade de políticas públicas do que olhar para indicadores locais e regionais. O IPARDES publica anualmente o Índice Iparades de Desempenho Municipal – IPDM, um índice que mede o desempenho dos 399 municípios do Estado do Paraná, considerando três dimensões: renda, emprego e produção agropecuária, saúde e educação. Sua elaboração se baseia em diferentes estatísticas de natureza administrativa, disponibilizadas por entidades públicas.

No Município de Mercedes encontramos uma exorbitante diferença entre os indicadores registrados nas dimensões Educação e Saúde, quando comparados com a dimensão Renda, emprego e produção agropecuária, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

A melhoria desta dimensão, neste indicador, depende do aumento no faturamento dos negócios locais e do aumento na geração de empregos.

Não há uma receita pronta para aumentar a geração de emprego e renda no Município, porém alguns estudos demonstram que aumentar o faturamento das empresas gera aumento proporcional de empregos, como mostra um estudo feito pela Fundação Getúlio Vargas em parceria com o Sebrae: “a cada R\$ 1 milhão de aumento no faturamento do grupo de empresas do Simples (de modo global) são criados, em média, 16 novos empregos. Quando observados setores como Construção Civil e Comércio, os números são ainda mais representativos, com 21 e 20 novos empregos, respectivamente. “O Simples devolve para a sociedade o tratamento diferenciado destinado aos pequenos negócios. Priorizar as empresas do Simples e manter esse sistema vale a pena”, pontua Décio Lima.”

A exame com em 06 de janeiro de 2023 (<https://exame.com/economia/micro-e-pequenas-empresas-foram-responsaveis-por-935-dos-empregos-em-novembro-de-2022/>), apresentou o forte poderio das micro e pequenas empresas na geração de empregos:

“Estudo realizado pelo Sebrae com base em dados disponibilizados pelo novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) aponta que as micro e pequenas empresas (MPE) foram responsáveis, em novembro de 2022, por 93,5% dos empregos formais gerados no país. Segundo o levantamento, foram criados 135 mil postos de trabalho no mesmo período. Desse universo, 126 mil vagas estavam entre os pequenos negócios, o que corresponde a 93,5% das novas vagas.”

“O destaque ficou para o setor de comércio das Micro e Pequenas Empresas que foi o grande gerador de empregos, com 84 mil postos criados. O saldo se deve, principalmente, em razão das festas de final de ano. Já o setor de Serviços, principal responsável pela geração de emprego ao longo do ano, ficou em segundo lugar com 53 mil vagas de trabalho.”

O Município, utilizando o seu poder de compra, deseja aumentar o faturamento destas micro e pequenas empresas, comprando o que já compra, gastando o que já gasta, priorizando as compras locais e estabelecendo como critério para participação nos certames a necessidade de estarem sediadas em um dos municípios que compõe a sua região, quando aplicados os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

5.1.1 - A eficácia demonstrada no caso real de Londrina PR:

Os dados abaixo constam de estudo técnico do Programa Compra Londrina realizado em 2021, pela Prefeitura Municipal de Londrina, Universidade Estadual de Londrina e NIGEP-FAUEL.

Síntese dos impactos das compras públicas locais efetuadas pela Prefeitura Municipal de Londrina tendo como base 2019, quando foram homologados pregões no valor total de R\$ 53.507.841,75 com empresas londrinenses. Este montante homologado não reflete o valor necessariamente executado.

Por isso a partir do valor de R\$ 53,5 Milhões, são apresentados, na tabela abaixo, quatro cenários sendo: a execução de 100%, 75%, 50% e 25% do valor homologado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66

Pag. 158

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

	100%	75%	50%	25%
Geração de Empregos (unid.)	401,31	300,98	200,65	100,33
Geração de Remuneração (R\$ Milhões)	8,57	6,42	4,28	2,14
Geração de Tributos (R\$ Milhões)	12,48	9,37	6,25	3,12
Geração de Micro Empresas (unid.)	140,73	105,54	70,36	35,18
Geração de Pequenas Empresas (unid.)	25,15	18,86	12,57	6,29

Fonte: Elaboração Própria, com dados de Sesse, Brene e Neves (2016)

No cenário mais otimista (considerando 100% do valor executado) seriam gerados por meio das compras públicas mais de 400 empregos, mais de R\$ 8 Milhões de reais em remuneração para trabalhadores e mais de R\$ 12 Milhões em tributos. Além disso, potencialmente seriam abertas 140 MEs e 25 EPPs, segundo os dados da Matriz Insumo-Produto.

Já no cenário mais pessimista (25%) verifica-se que seriam gerados pelo menos 100 empregos, R\$ 2,14 Milhões em remunerações para os trabalhadores, R\$ 3,12 Milhões em tributos e abertura de 35 MEs e de seis EPPs.

Os dados originados da Matriz Insumo-Produto consolidam os argumentos favoráveis ao Programa Compra Londrina quanto ao fomento à compra local, demonstram a importância da relação entre empresas londrinenses e a Prefeitura de Londrina e ampliam os potenciais efeitos desta relação na política de desenvolvimento socioeconômico do município.

5.1.2 – Programa Compra Marechal:

Em 2023 o município de Marechal Cândido Rondon, vendo que o percentual de compras locais despencou de 42,47% em 2017 para 24,45% em 2022, implementou programa denominado de Compra Marechal, realizando licitações exclusivas para empresas sediadas nos municípios que compõem a região do Grande Rondon (Mercedes faz parte), com prioridade de contratação para as sediadas naquele Município. Os resultados já começaram a aparecer e o percentual de compras locais, subiu para 27,56% no ano de 2023.

Destaca-se que o Programa Compra Marechal, possui os mesmos fundamentos e forma de operacionalização semelhante ao Compra Mercedes, cabendo ressaltar que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 4ª Câmara Cível, se pronunciou em Agravo de Instrumento (recurso 0014461-53.2023.8.16.0000), promovido por empresa que se sentiu prejudicada pela restrição geográfica em um dos certames, da seguinte forma: “Entende-se, portanto, em exame preliminar que não parecem estar presentes no caso as ilegalidades aventadas pela parte insurgente, uma vez que a restrição de participação exclusiva de ME's e EPP's encontra fundamento legal, sendo que um dos escopos almejados com a legislação em análise consiste justamente no “desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional”, com o que parece se coadunar a limitação regional.”

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Neste mesmo certame, houve manifestação também do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em que menciona: “Em acréscimo, cumpre consignar que, a princípio, os requisitos legais para a contratação exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte restaram observados, e estando devidamente motivada a restrição geográfica, nos termos da fundamentação acima, o feito não merece ser recebido.”

Ainda neste certame, a mesma empresa buscou suspender o processo por meio de mandado de segurança civil (processo 0001577-44.2023.8.16.0112), sobre o qual o Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Vara da fazenda pública de Marechal Cândido Rondon – PROJUDI, assim se pronunciou: “verifica-se, portanto, que a limitação geográfica inserida no edital de licitação, além de ser amparada em lei municipal, foi justificada de forma razoável, não sendo possível concluir, em um juízo preliminar, na existência de fundamentação suficientemente relevante para suspender o ato impugnado.

Assim, não vislumbro, em sede de cognição sumária, a aventada ilegalidade apta ao deferimento da liminar pretendida.”

5.2 - A ampliação da eficiência das políticas públicas:

Investir recursos públicos na economia local, por meio das contratações, pressupõe retorno de parte deste recurso aos próprios cofres públicos, por meio dos tributos que são gerados diretamente pela atividade ou de forma indireta pela geração de empregos e o consumo dos salários pagos. Isso é comparável a um desconto obtido na contratação, indo de encontro ao princípio da eficiência na administração pública do Município.

Por outro lado, o Município observa a mudança de paradigma que vem acontecendo nas últimas décadas, destacando-se a LC 123/2006, que permitiu/exigiu tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, a Lei 12.349/2010, que incluiu a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como uma das finalidades da licitação pública, a LC 147/2006, que ampliou as exigências de se aplicar os benefícios e retirou limites antes existentes. As contratações públicas estão deixando de ser apenas um meio de adquirir bens, mercadorias e serviços para execução de suas políticas públicas, ganhando status de política pública capaz de gerar desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e fomentar a inovação e a tecnologia. Esta mudança converge no sentido de que a eficiência nas contratações públicas não pode ser vista somente sob o prisma da economicidade, mas também da qualidade, da celeridade e do atendimento aos objetivos propostos pela LC 123/2006.

De forma empírica, a equipe interna da administração pública municipal, abarcadas as áreas demandantes, de compras e licitação, apontam para aumento na qualidade e celeridade, esta última principalmente na entrega dos produtos adquiridos, quando os processos licitatórios são vencidos por empresas locais ou regionais.

A eficiência de uma política pública não deve ser medida com a mesma régua que se mede a eficiência de mercado. Uma contratação amparada por uma política pública de desenvolvimento

Pag.

159

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

econômico e social no âmbito municipal e regional precisa levar em consideração o impacto gerado a esse desenvolvimento pretendido. Outras políticas públicas tem sua eficiência aumentadas com as contratações locais e regionais, como por exemplo:

5.2.1 – Sala do Empreendedor:

Com o objetivo atender os microempreendedores individuais e formalizar os pequenos negócios informais do Município, foi inaugurada no ano de 2017 a Sala do Empresário Empreendedor. A Sala presta serviços destinados aos Microempreendedores Individuais, como: formalização, emissão do certificado de condição de MEI, alteração de dados, orientação do boleto mensal Das, solicitação e emissão de nota fiscal, declaração anual, informações para contratação de funcionário, emissão de certidões negativas, orientação ao microcrédito, consultorias, palestras, cursos gratuitos, entre outros assuntos relativos à atividade e porte do empreendedor. De 2017 até a presente data a Sala do Empreendedor do município de Mercedes é reconhecida com selo ouro em referência de atendimento.

A quantidade expressiva de microempreendedores individuais (72,64% dos CNPJ ativos no Município), demonstram que a sala está atendendo a demanda local em formalização dos pequenos negócios.

A ampliação da eficiência desta política pública (Sala do Empreendedor) se demonstra na possibilidade que o MEI, com o acréscimo no seu faturamento, impulsionado pelas vendas ao setor público, extrapolar o valor permitido para esta categoria e ascender para uma faixa superior de classificação empresarial.

Desta forma a política pública implementada pela Sala do Empreendedor tem sua eficiência aumentada com a implementação do Programa Compra Mercedes.

5.2.2 - Política de arrecadação tributária:

O retorno de parte do valor investido nas contratações públicas para o orçamento do Município, por meio de receitas tributárias, quando as compras são realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais.

Para exemplificar o reflexo na arrecadação tributária, se faz necessário discorrer sobre a metodologia de tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Estas empresas são tributadas pelo SIMPLES NACIONAL, que adota alíquotas progressivas em função do faturamento mensal, considerando a média de faturamento dos últimos 12 meses. Dessa forma uma microempresa do comércio é tributada pela alíquota de 6,0% até o limite de faturamento de R\$180.000,00 por ano. A partir daí aplica-se alíquota progressiva.

Tomando por base o faturamento de R\$ 180.000,00 em doze meses temos uma média de R\$ 15.000,00 por mês, sobre o qual incidem 6,0% a título de simples nacional.

Se esta mesma microempresa incrementar seu faturamento vendendo para o poder público de modo a atingir a média de R\$ 25.000,00, sua alíquota real passara para 8,08%.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

O relevante é que esta nova alíquota não se aplicará apenas para as vendas realizadas para o poder público, mas sim sobre todo o seu faturamento, ocasionando assim um aumento considerável na arrecadação de tributos, não só ao município, mas também ao estado e à união.

Por outro lado, quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pela Sala do Empreendedor (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Mercedes (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor infimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 6% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional. De forma indireta, diminui também o custo de aquisição, conforme já mencionado acima, aumentando a eficiência das compras.

5.3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, está contribuindo para o seu crescimento e fomentando a inovação tecnológica local e regional, atendendo assim um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	CNPJATIVOS	
	REGIÃO MERCEDES	MICRORREGIÃO 022 - IBGE
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	74	260
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	50	209
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	77	203
Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	24	104
Treinamento em informática	9	79
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	16	79

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70

Pag. 160

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	9	59
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	9	53
Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	13	44
Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	10	39
Consultoria em tecnologia da informação	8	31
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis	4	22
Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	3	20
Comércio atacadista de equipamentos de informática	10	13
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	4	11
Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	4	11
Provedores de acesso às redes de comunicações	6	10
Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	2	9
Salas de acesso à Internet	0	9
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	0	7
Web desing	1	5
Reprodução de software em qualquer suporte	0	3
Fabricação de equipamentos de informática	0	3
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	0	3
Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	2	2
Telefonia móvel celular	1	1
Manutenção de estações e redes de telecomunicações	0	1
Construção de estações e redes de telecomunicações	0	1

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Comércio atacadista de suprimentos para informática	0	1
TOTAL	336	1.292

Fonte: Mapa de empresas do ministério da economia, em 12 de abril de 2024.

6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A estratégia de realizar licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região de Mercedes encontra amparo na legislação descrita na fundamentação legal, em especial, no acórdão 2122/2019 do TCE/PR que conclui “ser possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado.” É objetivo desta política pública ir de encontro com este pronunciamento e utilizar o poder de compras do Município para fomentar a economia local e regional, com base no atendimento aos objetivos propostos na Lei Complementar 123/2006, quais sejam: O desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional, o aumento na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia.

Observe-se que o enunciado do Objeto constante no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, quando cita o desenvolvimento econômico e social, faz referência ao âmbito Municipal e Regional. A definição de região feita por Lei Municipal, atende a orientação dada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão 877/2016, que se posiciona pela discricionariedade do Município em fazer tal definição, sendo que o Município entendeu como sendo a melhor estratégia estabelecer a sua região por Lei Municipal, obedeendo os princípios constantes do Acórdão acima mencionado, tomando por base a região já criada pelo município de Marechal Cândido Rondon em que o Município de Mercedes está inserido e acrescer os demais limitrofes, prevenindo uma segunda alternativa para as atividades que não atendam o inciso III do artigo 49 da LC 123/2006, observando neste caso a microrregião 022 – IBGE, conforme previsão na Lei Complementar Municipal nº 12/2009.

O incentivo à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estabelecidas no Município nas licitações se dará pela aplicação da Prioridade em até 10% do melhor preço válido, conforme prevista no parágrafo terceiro do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

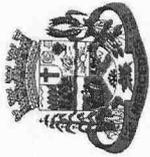
A fundamentação legal está no tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos artigos 170 e 179 da Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar 123/2006, na nova Lei de Licitações que prevê a aplicação do previsto nos Artigos 42 a 49 da LC 123/2006, nos acórdãos 877/2016 e 2122/2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e na legislação municipal.

Pag.

161

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

O corpo desta justificativa demonstra, de forma bem fundamentada, a possibilidade de atingir os objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.

Por fim, o aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte, motivado pela maior participação nas contratações do Município, resulta em geração de novos postos de trabalho, aumento na produção de riqueza local e na arrecadação tributária, melhorando as condições do poder público para oferecer serviços essenciais para a população de Mercedes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

APÊNDICE A – ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Pia “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requirante: Assistência Social.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

Considerando a importância da manutenção e do fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, justifica-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades realizadas nos serviços socioassistenciais, abrangendo o CRAS, CREAS, Projeto Pia “Luz do Amanhã” e o Centro Dia do Idoso. Esses serviços atendem crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais municípios em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento do trabalho social com famílias e contribuindo para a superação de atendimentos fragmentados e descontextualizados.

O contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2024, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, essenciais à execução dessas atividades. Com o encerramento da vigência contratual se aproximando, verificou-se que sua prorrogação, embora legalmente possível, não se mostra vantajosa à Administração Pública. Essa decisão é respaldada por inconsistências nos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar inicial, com divergências que extrapolam os limites legais para acréscimos e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74

Pag. 162

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

supressões previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, surgiram novas demandas e itens que não constavam na contratação original. Soma-se a isso o registro de notificações à empresa contratada, por meio dos Requerimentos nº 01/2025 e 02/2025 da Secretaria de Assistência Social, que também contribuem para a não renovação do contrato. Outro fator relevante é a instituição da política pública "Compras Mercedes", criada pela Lei Complementar nº 073/2024 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2024, que fomenta o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de micro e pequenas empresas nas aquisições públicas. A abertura de nova licitação permitirá adequar a contratação a essa política, promovendo maior efetividade, retorno econômico ao Município e alinhamento com o planejamento orçamentário do próximo exercício. Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório se apresenta como medida necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e o aprimoramento da gestão pública.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- A contratada deverá entregar os produtos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de Referência;
- Os produtos objeto da aquisição deve ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compra;
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- A contratada deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;
- A contratante deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade;
- A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas;
- Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;
- A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição; e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento;
- Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação:

- Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (min.); embalado em bandejas.
2	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76

Pag. 163

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
3	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.
4	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
5	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.
6	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresca.
7	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
8	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.
9	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.
10	90	kg	Cenoura 1º qualidade: sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
11	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.
12	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
13	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.
14	5	kg	Gengibre; tipo 1.
15	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despençando.
16	150	kg	Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.
17	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indício de germinação; firme e intacta, isenta de sujidade e objetos estranhos.
18	120	kg	Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.
19	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.
20	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.
21	50	unid	Acelga de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.
22	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.

LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	120	unid	Molho de tomate tradicional, sachê 300g (mín.).
2	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.

Pag. 164

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
3	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
4	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
5	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
6	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.
7	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
8	50	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.
9	30	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.
10	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.
11	50	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.
12	20	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.
13	40	unid	Chá. Mate; fostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.
14	25	unid	Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.
2	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.

LOTE 4 – Biscoitos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
2	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
			ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho			
Item	Qtd	Unid	Descrição
1	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	35	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
3	12	unid	Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
4	25	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
5	50	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.
6	90	unid	Chocolate em barra 1kg (mm.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.
7	25	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
8	100	unid	Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
9	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.
10	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
			com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.
11	30	und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.
12	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro, sem glúten e sem lactose.
2	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
3	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimmesa.
4	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín).
5	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 350g.

LOTE 07 – Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.
2	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fêcula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.
3	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
4	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.
5	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.
6	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
2	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.
3	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
4	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.
5	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
6	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
7	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.
8	350	pct	Polvilho azedo; 500g; tipo 1.
9	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.
10	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.
11	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.

LOTE 09 – Massas

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	70	unid	Massa de pastel 500g.
2	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.
3	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.

Pag. 166

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.
2	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, caféina, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.
3	40	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.
4	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contem glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antartica.
5	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.

LOTE 11 – Ovos

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).

LOTE 12 – Pão

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada

LOTE 13 – Peixe

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	40	unid	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.

LOTE 14 – Vegetal congelado

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes frágeis ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns. () Especiais.

(x) Continuada. () Não continuada.

Justificativa:

Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):

(x) Plurianual

() Não plurianual.

Justificativa:

A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que a contratação desse objeto não está limitada ao exercício financeiro.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
----	-----------------------------------

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 84

Pag. 167

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

1	Aquisição do objeto, através de um processo licitatório.
---	----------------------------------------------------------

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução I	x		
A Solução atenderá a demanda trazendo economia para a Administração?	Solução I	x		
A Solução possui respaldo legal para realização?	Solução I	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

Não há soluções inviáveis, pois foi identificada apenas uma possibilidade de solução.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 1, única considerada nesse estudo, é viável para a Administração, visto que atende totalmente os requisitos definidos, além de ser inexistente qualquer outro tipo de solução. Dispondo de uma licitação, o caráter competitivo será presente, podendo trazer maior economia para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado foi realizado cotações diretamente com os fornecedores para apresentação de orçamentos prévios (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados será efetuado a média entre os três valores obtidos, a fim de, obter um valor mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

POLÍTICA PÚBLICA DENOMINADA “COMPRA MERCEDES”

Com base na estimativa do valor da contratação e em consulta realizada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego (anexa), a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024, do Decreto Municipal n.º 093, de 2024, e da justificativa constante de seu Anexo Único, a participação na licitação deverá ser exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte localizadas na região de Mercedes, atestando-se que, consoante pesquisa efetuada, a restrição geográfica não resultará em preço superior ao valor estabelecido como referência.

Ainda, deverá ser prevista prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local (Município de Mercedes), até o limite de 10% (dez) do melhor preço válido, nos termos do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 2009, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 073, de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

Desenvolver atividades junto aos serviços da Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS), é um dispositivo para promover o fortalecimento de vínculos, inclusão social, promoção e descoberta de potencialidades criadoras dos usuários, incentivando o exercício da cidadania, autonomia e protagonismo, potencializando e qualificando o acompanhamento que já vem sendo realizado. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Fica impossibilitada a Secretaria de Assistência Social adquirir os itens em uma única compra tendo em vista a dificuldade para o armazenamento de todos esses produtos. Por isso, a entrega do objeto por parte da contratada, deverá ser de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 86

Pag. 168

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, sito a Rua João Pessoa, nº 1055, Centro, ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sito a Rua Afonso Zanelatto, nº 66, Centro, ao Projeto Piá, sito a Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 805, Centro e ao Centro Dia do Idoso, sito a Rua Prof. Salvino Vanderlinde, 357 – Lote 05 – Q. 04 – Loteamento Pôr do Sol.

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui vários itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir mais de oitenta contratos. Dezenas de contratos traria embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução dos instrumentos. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Prazo de execução do contrato: 12 (doze) meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Todos os serviços de proteção social básica, e da proteção social especial desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, e do CREAS em especial os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, aprendem as origens, e significados atribuídos e as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas por toda a família, contribuindo para sua proteção de forma integral, materializando a matricialidade sociofamiliar no âmbito do SUAS. Todos os espaços coletivos organizados com atividades, campanhas, projetos, conferências, tem a finalidade de fazer o usuário refletir, compartilhar experiências e saberes, constituindo-se como contextos para novas vivências e para contato com as mais diversas formas de expressão.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

A demanda será acompanhada pelo CRAS, CREAS, Projeto Piá e Centro Dia do Idoso responsáveis e usuários diretos do objeto a ser contratado, estes, devidamente capacitados para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 87



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Para viabilizar a contratação desta demanda não foi identificado contratações com interdependência.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A aquisição do quantitativo total será feita de modo fracionado em um período de 12 (doze) meses, visto que os itens adquiridos são com base no planejamento preciso por parte da Secretaria de Assistência Social.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 08 de abril de 2025.

Juliana Hickmann Effting
Secretária de Assistência Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

APÊNDICE B – ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Assistência Social
Responsável pela Elaboração do Documento: Jéssica Gabriele Finckler
E-mail: jessica@mercedes.pr.gov.br Telefone: (45) 3256-8032
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): Considerando a importância da manutenção e do fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes, justifica-se a necessidade de nova contratação para assegurar a continuidade das atividades realizadas nos serviços socioassistenciais, abrangendo o CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e o Centro Dia do Idoso. Esses serviços atendem crianças, adolescentes, mulheres, adultos, idosos e demais munícipes em situação de vulnerabilidade social, promovendo o desenvolvimento do trabalho social com famílias e contribuindo para a superação de atendimentos fragmentados e descontextualizados. O contrato nº 210/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 32/2024, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, embalagens e produtos diversos, essenciais à execução dessas atividades. Com o encerramento da vigência contratual se aproximando, verificou-se que sua prorrogação, embora legalmente possível, não se mostra vantajosa à Administração Pública. Essa decisão é respaldada por inconsistências nos quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar inicial, com divergências que extrapolam os limites legais para acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, surgiram novas demandas e itens que não constavam na contratação original. Soma-se a isso o registro de notificações à empresa contratada, por meio dos Requerimentos nº 01/2025 e 02/2025 da Secretaria de Assistência Social, que também contribuem para a não renovação do contrato. Outro fator relevante é a instituição da política pública "Compras Mercedes", criada pela Lei Complementar nº 073/2024 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093/2024, que fomenta o desenvolvimento local e regional por meio da priorização de micro e pequenas empresas nas aquisições públicas. A abertura de nova licitação permitirá adequar a contratação a essa política,

Pag. 110

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

promovendo maior efetividade, retorno econômico ao Município e alinhamento com o planejamento orçamentário do próximo exercício.
Dessa forma, a abertura de novo processo licitatório se apresenta como medida necessária, oportuna e vantajosa, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais e o aprimoramento da gestão pública.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:
LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	R\$ Unid.	R\$ Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.	13,11	458,85
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	12,08	1.812,00
3	467418	80	kg	Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à	15,55	1.244,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.	9,44	849,60
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntacta e firme. Fresco.	11,94	835,80
6	464393	160	kg	Laranja pera; deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar íntacta e firme. Fresca.	6,49	1.038,40
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades	4,98	996,00



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

8	463781	70	kg	ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca íntegra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	3,64	254,80
9	463806	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.	10,61	1.061,00
10	463770	90	kg	Cenoura 1ª qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	5,83	524,70
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	3,85	654,50
12	463938	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum, tipo especial.	49,01	1.225,25
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade, - com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	4,89	391,20
14	463900	5	kg	Gengibre; tipo 1.	22,50	112,50
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	20,73	1.554,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 93



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXXV/2025

16	464418	150	kg	consumo mediano e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despendendo. Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediano e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado.	4,34	651,00
17	463767	90	kg	Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indicio de germinação; firme e intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos.	4,73	425,70
18	463839	120	kg	Repolho de 1ª qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.	5,50	660,00
19	463778	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	6,18	556,20
20	463751	90	kg	Abobrinha verde 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de	4,95	445,50

Pag. 142

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
21	463818	50	unid	resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada. Açúcar de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.	6,12	306,00
22	463753	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indício de germinação; isenta de sujidade.	3,20	384,00
Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ 16.441,75 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).						16.441,75
LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos						
1	459678	120	unid	Molho de tomate tradicional; sachê 300g (min.).	2,97	356,40
2	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.	4,38	131,40
3	454017	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	3,16	79,00
4	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,05	161,00
5	463872	20	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,73	74,60
6	463873	40	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.	5,35	214,00
7	463892	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no	4,82	241,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 95



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
8	482723	50	unid	mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	4,27	213,50
9	468434	30	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.	4,83	144,90
10	242775	50	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.	3,48	174,00
11	245189	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.	3,43	171,50
12	447980	20	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.	3,85	77,00
13	236613	40	unid	Chá de macela; com no mínimo 5g.	5,72	228,80
14	453452	25	unid	Chá. Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.	3,22	80,50
Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ 2.347,60 (dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).						2.347,60
LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja						
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	3,48	121,80
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.	8,47	1863,40
Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ 1.985,20 (mil e novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).						1.985,20

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 96



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

LOTE 4 – Biscoitos				RS Total
Item	Catmat	Qtd.	Unid.	RS Unit.
1	482917	110	unid	7,28
Descrição: Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.				800,80
2	232236	110	unid	13,44
Descrição: Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.				1478,40
Valor total máximo para o LOTE 4: RS 2.279,20 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).				2.279,20

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho				RS Total
Item	Catmat	Qtd.	Unid.	RS Unit.
1	427816	80	unid	7,97
Descrição: Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de				637,60

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 97

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	RS Unit.	RS Total
2	463547	35	unid	45,50	1592,50
Descrição: validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
Descrição: Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, CONSTANDO ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.					
3	463991	12	unid	10,26	123,12
Descrição: Açúcar baunilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
4	471259	25	unid	18,83	470,75
Descrição: Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
5	463545	50	unid	8,18	409,00
Descrição: Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.					
6	463541	90	unid	46,54	4188,60
Descrição: Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.					
7	463993	25	unid	13,42	335,50
Descrição: Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					
8	603269	100	unid	20,66	2066,00
Descrição: Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.					

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 98



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9	459077	25	unid	Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.	7,40	185,00
10	465333	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.	13,40	335,00
11	279262	30	und	Milho de canjica branca; de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.	7,87	236,10
12	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.	4,34	151,90
Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ 10.731,07 (dez mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos).						10.731,07

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	464012	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.	8,46	423,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 99

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
2	446534	130	unid	Creme de leite. UHT. Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g; Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,51	716,30
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.	8,83	1236,20
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.).	11,89	653,95
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.	8,07	484,20
Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ 3.513,65 (três mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).						3.513,65

LOTE 07- Amendoim, aveia em flocos, sagu e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	8,99	269,70
2	459084	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.	10,88	326,40
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	18,26	456,50
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.	22,63	678,90
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem a vácuo de no mínimo 1kg.	21,62	648,60
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.	12,54	376,20
Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).						2.756,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 100

Pag. 115

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ 2.756,30 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	480337	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	6,51	260,40
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.	5,86	380,90
3	465332	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	24,05	2164,50
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.	5,34	400,50
5	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	28,91	1300,95
6	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.	7,61	152,20
7	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em	8,29	165,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 101



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
8	467050	350	pct	conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. Polvilho azedo; 500g; tipo I.	12,14	4249,00
9	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.	9,44	188,80
10	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.	9,66	144,90
11	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.	16,64	166,40

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ 9.574,35 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 09 – Massas

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	462244	70	unid	Massa de pastel 500g.	7,61	532,70
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.	5,01	175,35

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ 883,40 (oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qttd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	600280	100	unid	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.	5,84	584,00
2	217784	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gasificada, açúcar, extrato de noz de cola,	11,37	682,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 102

Pag. 146

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2023
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
3	217782	40	unid	caféina, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.	9,51	380,40
4	217785	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, ácido cítrico, isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.	8,91	356,40
5	217777	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.	16,17	161,70
						2.164,70

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ 2.164,70 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

LOTE 11 – Ovos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	446617	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem	14,09	4227,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 103



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2023
Processo Licitatório nº XXXV/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	465549	100	kg	Pão francês; 50g (min.) cada	13,55	1355,00
						1.355,00

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais).

LOTE 12 – Pão

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	448953	40	und	File de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulação uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.	45,98	1839,20
						1.839,20

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ 1.839,20 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

LOTE 13 – Peixe

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e	6,74	539,20

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ 1.839,20 (mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

LOTE 14 – Vegetal Congelado

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e	6,74	539,20

Pag. 111

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 104



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

	endereço da empresa, identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.	539,20
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ 539,20 (quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

Essas quantidades foram estabelecidas conforme o número de usuários do SUAS que participam dos serviços socioassistenciais, e de acordo com o planejamento anual das unidades.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 60.637,62 (sessenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 17 de abril de 2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos: 02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 000, 505 02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 000, 505, 934 02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 000, 935 02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 000, 505 02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 505 02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA. Elemento de despesa: 3390300799, Fonte de recurso: 000, 505
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM () NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):

1 § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder atestar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106

Pag.

148

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Aquisição de objeto de baixo valor e baixa complexidade.
Mercedes-PR, 08 de abril de 2025.
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda
Ciente e de acordo:
Secretário(a) da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effling
Assinatura: _____

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 107



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PR
E
.....

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/Av. XXXXXXXXXXX XXXX, nº XXX, bairro XXX, CEP XX.XXX-XXX, na cidade de MXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXX XXXX XXXXXXX, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a *Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Pá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – Frutas e verduras

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	464447	35	band	Morango; maduro, apropriado para consumo; 200g (mín.); embalado em bandejas.		
2	464400	150	kg	Maçã gala; inteira, firme. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam		

Pag. 119

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
3	467418	80	kg	alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado. Mamão formosa; de primeira. Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.		
4	467420	90	kg	Melão amarelo; de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.		
5	464374	70	unid	Abacaxi; de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Fresco.		
6	464393	160	kg	Laranja pera, deve ser de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 109

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
7	464380	200	kg	Banana nanica; inteira, firme em pencas. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.		
8	463781	70	kg	Cebola seca; de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.		
9	463806	100	kg	Tomate; tipo longa vida; de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo.		
10	463770	90	kg	Cenoura 1º qualidade; sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.		
11	463754	170	kg	Batata inglesa, tipo monalisa de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem início de germinação; isenta de sujidade.		
12	463938	25	kg	Alho de 1ª qualidade; Grupo comum; tipo especial.		
13	463832	80	unid	Alface crespa de 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 110

Pag. 180

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
14	463900	5	kg	plásticos transparentes de primeiro uso. Gengibre; tipo 1.		
15	464439	75	kg	Uva niágara; nova de primeira qualidade. Deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não contem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve estar murcha ou despencando. Melancia; inteira, firme, tamanho médio. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ser livre de resíduos visíveis de fertilizantes. Entrega conforme solicitado. Beterraba de 1ª qualidade; tamanho médio; casca lisa sem indicio de germinação; firme e		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 111

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
18	463839	120	kg	intacta; isenta de sujidade e objetos estranhos. Repolho de 1º qualidade. Verde. Liso; fresco; bem desenvolvido; firme e intacto.		
19	463778	90	kg	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.		
20	463751	90	kg	Abobrinha verde 1º qualidade, casca lisa, tamanho médio, isenta de fungos e indícios de germinação. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Entrega conforme a quantidade solicitada.		
21	463818	50	unid	Acelega de 1º qualidade. Verde. Lisa; fresca; bem desenvolvida; firme e intacta.		
22	463753	120	kg	Batata doce; de 1º qualidade; consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.		

Valor total máximo para o LOTE 01: R\$ xx.xxxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

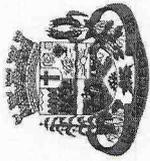
LOTE 02 – Molhos, temperos e condimentos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	459678	120	unid	Molho de tomate tradicional, sachê 300g (mín.).		
2	455495	30	unid	Tempero completo; sal temperado com no mínimo 500g; sem pimenta.		
3	454017	25	unid	Sal. Refinado. Iodado; em embalagens plásticas contendo 1kg; livre de sujeiras e objetos estranhos; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
4	463915	20	unid	Orégano. Em folhas secas trituradas; isento de sujidades e		

Pag. 181

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 112



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
5	463872	20	unid	objetos estranhos; em embalagem de no mínimo 80g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		
6	463873	40	unid	Canela; em pó; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 20g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		
7	463892	50	unid	Canela (rama) com no mínimo 10g.		
8	482723	50	unid	Cravo da índia; adequadamente embalado; embalagem com no mínimo 8g; validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		
9	468434	30	unid	Chá de hibiscus (flores); com no mínimo 10g.		
10	242775	50	unid	Chá de anis estrelado; com no mínimo 10g.		
11	245189	50	unid	Chá de camomila (flores); com no mínimo 10g.		
12	447980	20	unid	Chá de erva-doce (sementes); com no mínimo 10g.		
13	236613	40	unid	Chá de maçã; com no mínimo 5g.		
14	453452	25	unid	Chá Mate; tostado; 25 sachês; embalagem de papel cartão; pesando 40g; diversos sabores.		
				Sal amoníaco, embalagem com no mínimo 50g.		

Valor total máximo para o LOTE 02: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 03 – Vinagre e óleo de soja

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	217096	35	unid	Vinagre. De álcool; em embalagem plástica 750ml apropriada, com tampa inviolável; primeira qualidade; Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 113

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
2	416665	220	unid	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalagem em frasco com 900ml. Validade mínima de 06 meses após a data de fabricação.		

Valor total máximo para o LOTE 03: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 4 – Biscoitos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	482917	110	unid	Biscoito água e sal. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem de no mínimo 350g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.		
2	232236	110	unid	Biscoito, tipo Maria. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante. Tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem 740g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		

Valor total máximo para o LOTE 4: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 05 – Chocolates, coco ralado, açúcares e amido de milho

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	427816	80	unid	Coco ralado, produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: Polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada; sem açúcar; deve apresentar coloração branca e consistência firme. Sabor		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 114

Pag. 182

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
2	463547	35	unid	característico, sem sinais de ranço ou amargo; ausente de sujidades parasitas ou larvas. Embalagem plástica íntegra, atóxica; embalagem com 100g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
3	463991	12	unid	Chocolate em Pó Solúvel com no mínimo de 32% Cacau, ESTA PORCENTAGEM NO RÓTULO. Fino e homogêneo; com solubilidade alta e homogênea; adequadamente embalado; embalagem com aproximadamente 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
4	471259	25	unid	Açúcar baumilha. Adequadamente embalado; embalagem contendo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
5	463545	50	unid	Chocolate granulado. Granulado de chocolate, para decoração; embalagem com 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
6	463541	90	unid	Chocolate em barra; embalagem com no mínimo 70g.		
7	463993	25	unid	Chocolate em barra 1kg (mín.); ideal para culinária; qualidade igual ou superior ao selecta.		
8	603269	100	unid	Açúcar Mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
				Açúcar cristal. Isento de sujidades; alto teor de pureza; adequadamente		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 115

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
9	459077	25	unid	embalado; pacote com 5kg; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Amido de milho. Em pó; isento de sujidades; acondicionado em embalagem plástica e caixa adequada de no mínimo 500g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega; igual ou superior a maizena.		
10	465333	25	unid	Flocos de Cereais Crocantes. Tipo farinha de arroz flocada. Embalagem com dados nutricionais, lote, validade. Com sabor suave e textura macia, ideal para consumo direto ou para a elaboração de outros alimentos. Apresenta-se em formato de flocos finos e leves, com cor branca e sem adição de corantes ou conservantes artificiais. Embalagem de 500 gr.		
11	279262	30	und	Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com peso de 500 grs.		
12	459082	35	unid	Flocos de milho pré-cozido; enriquecido com ferro e ácido fólico; embalagem de 500g.		

Valor total máximo para o LOTE 05: R\$ xx.xxx.xx (xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx xxxxxxxx).

LOTE 06 – Leite de coco, condensado, doce de leite e de frutas e creme de leite

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	464012	50	unid	Leite de coco 200ml; pasteurizado, sem adicional de		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 116

Pag. 183

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
				açúcar; frasco de vidro; sem glúten e sem lactose.		
				Creme de leite. UHT.		
2	446534	130	unid	Homogeneizado; adequadamente embalado, embalagem com 200g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.		
3	464016	140	unid	Leite condensado 395g; qualidade igual ou superior ao Frimesa.		
4	462601	55	unid	Doce de leite, 400g. (mín.)		
5	462699	60	unid	Doce cremoso; de frutas, diversos sabores; embalagem com 400g.		

Valor total máximo para o LOTE 06: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 07- Amendoim, aveia em flocos, sago e batata palha

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	460501	30	unid	Aveia; em flocos finos; cereal integral, rico em proteínas; grãos nobres altamente selecionados; adequadamente embalada; embalagem de no mínimo 450g; prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.		
2	459084	30	unid	Sagu. Extraído e preparado amido de fécula; em forma granulada; com aspecto, cheiro, sabor e cor próprios; 500 g.		
3	463707	25	unid	Batata Palha tradicional; embalagem com no mínimo 400g.		
4	477858	30	unid	Amendoim torrado e moído, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg.		
5	464539	30	unid	Amendoim torrado, sem pele; sem sal; embalagem à vácuo de no mínimo 1kg		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 117



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
6	464534	30	unid	Amendoim cru, sem casca; sem sal; embalagem de no mínimo 500g.		

Valor total máximo para o LOTE 07: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 08 – Farináceos e grãos

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	480337	40	unid	Farinha de trigo. Integral; isenta de sujidades; em embalagem contendo 1kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
2	470688	65	pct	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico - fino; embalagem com 1kg.		
3	465332	90	unid	Farinha de trigo. Tipo especial; de cor branca; isenta de sujidades; em embalagem contendo 5kg; na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
4	462123	75	pct	Milho para pipoca classe amarelo; Tipo 1 - Peso líq. mínimo 500g.		
5	465325	45	pct	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 5kg; com selo da ABIAP, na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
6	464553	20	pct	Feijão. Carioca; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		

Pag. 184 Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 118



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
7	464552	20	pct	Feijão. Preto; tipo 1; novo; com grãos inteiros; sem sujidades; em sacos plásticos com 1kg; o produto deve estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade.		
8	467050	350	pct	Poivilho azedo; 500g; tipo I.		
9	244498	20	unid	Farofa de mandioca; pronta; tradicional; embalagem com no mínimo 400g.		
10	459152	15	unid	Farinha de rosca; embalagem com no mínimo 500 gr.		
11	464571	10	unid	Lentilha; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 500g.		

Valor total máximo para o LOTE 08: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 09 – Massas

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	462244	70	unid	Massa de pastel 500g.		
2	458954	35	unid	Macarrão espaguete; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.		
3	458993	35	unid	Macarrão parafuso; com ovos; embalado em pacotes plásticos com 500g; validade mínima de 6 meses após a data de fabricação.		

Valor total máximo para o LOTE 09: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 10 – Bebidas e gelo

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	600280	100	unid	Isofônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml.		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 119



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
2	217784	60	unid	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafas contendo 2 litros.		
3	217782	40	unid	Refrigerante; composto de água gaseificada, açúcar, suco natural de limão e lima ácida; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a Sprite.		
4	217785	40	unid	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, acidulante ácido cítrico; isento de corantes artificiais; Conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante de caramelo IV. Não contém glúten. Com validade mínima de 07 meses a contar da data de entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros. Com qualidade igual ou superior a guaraná antarctica.		
5	217777	10	unid	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável.		

Valor total máximo para o LOTE 10: R\$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

LOTE 11 – Ovos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 120



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	446617	300	unid	Ovos. Comuns; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (1 dúzia).		

Valor total máximo para o LOTE 11: R\$ x.xxx,xx (XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX).

LOTE 12 – Pão

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	465549	100	kg	Pão francês; 50g (mín.) cada		

Valor total máximo para o LOTE 12: R\$ x.xxx,xx (XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX).

LOTE 13 – Peixe

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	448953	40	und	Filé de tilápia congelado. Sem pele e sem espinhas. De corte reto. Produto de alta qualidade, com excelente apresentação visual e sabor. Firme, com granulada uniforme, adequada para preparo de diversos pratos. Embalagem contendo pedaços soltos com no mínimo 800 gramas.		

Valor total máximo para o LOTE 13: R\$ x.xxx,xx (XXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX).

LOTE 14 – Vegetal Congelado

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
1	611969	80	und	Brócolis congelado super gelado; de primeira, passado por processo de higienização e desinfecção, mantendo os floretes; ; embalados em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte, o produto deverá ser rotulado de acordo com		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 121



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Item	Catmat	Qtd.	Unid.	Descrição	RS Unit.	RS Total
				a legislação vigente e deve conter as seguintes informações: nome e endereço da empresa; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de conservação; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de no mínimo 300 gr.		

Valor total máximo para o LOTE 14: R\$ xxx,xx (XXXXXXXX XXXXXX XXXXXXX).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Pag. 186
Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 122



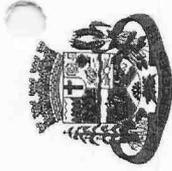
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
 - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
 - 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)
 - 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
 - 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
 - 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2025.
 - 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**
 - 8.1. São obrigações do Contratante:
 - 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 123



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
 - 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
 - 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
 - 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

Pag. 187

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 124



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatualidade não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. (em havendo prestação de serviços acessória) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. (em havendo prestação de serviços acessória) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 125



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9.20. (em havendo prestação de serviços acessória) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. (em havendo prestação de serviços acessória) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. (em havendo prestação de serviços acessória) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 126

Pa

188

Ass



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "c" e "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
 - 11.11. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
 - 11.12. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
 - 11.13. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
 - 11.14. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.
 - 11.15. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade da quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 128

Pag.

189

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

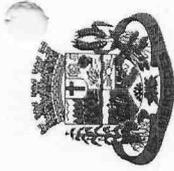
Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.973/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 129



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799,

Fonte de recurso: 000, 505

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, II, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.973/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 130

Pag.

130

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marçal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxx de 2025.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

X

Pag. 191

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei, que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 10 de abril de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.04.10 08:03:05 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO para fins de direito, sob as penas da lei que a contratação pretendida relativa à *aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 10 de abril de 2025.

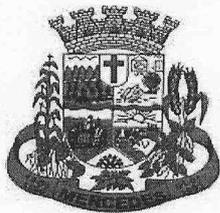
EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.04.10 08:03:48
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 073/2025

Mercedes, 15 de abril de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá "Luz do Amanhã" e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada "Compra Mercedes"*.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 505, 934

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 505

02.017.08.241.0013.2058 – Fundo Municipal do Idoso.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 505

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes – ECA.

Elemento de despesa: 3390300799,
Fonte de recurso: 000, 505



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.04.10 08:05:13
-03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes Estado do Paraná

Pag.	Ass.
196	

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n° 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n° 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n° 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n° 116408; Nilma Eger, matrícula n° 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n° 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n° 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: 03 / 04 / 2023
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3349



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização em atividades dos serviços socioassistenciais no território de abrangência do CRAS, CREAS, Projeto Piá “Luz do Amanhã” e Centro Dia do Idoso do Município de Mercedes/PR, através da política pública denominada “Compra Mercedes”.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Posterior a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Pág 1 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	Pág 90 a 107 do Edital
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 74 a 89 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 28 a 73 do



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
		Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	Não houve alteração
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Não se aplica	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de	Sim	Não houve



Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./etc.)
instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xxviii}		alteração
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	Não houve alteração
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Política Pública "Compra Mercedes"
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 4.13 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do TR

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}	Sim	Certidão de Fé Pública
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa	Sim	Há 3 orçamentos para



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI) o objeto
pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxi}	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as	Sim	Há 3 orçamentos para o objeto



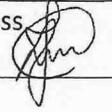
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
devidas justificativas? ^{xxxii}		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xxxvi}	Sim	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <small>xxxix</small>	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ^{xi}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Despesa Ordinária
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ^{xli}	Sim	Item 13 do ETP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ^{xlii}	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ^{xliii}	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ^{xliv}	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ^{xlv}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Despesa Ordinária
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ^{xlvi}	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ^{xlvii}	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ^{xlviii}	Não se aplica	



Município de Mercedes

Pag. 203 Ass. 

Estado do Paraná

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISICÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI etc.)
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a opção de compra ou locação do objeto)? ^{xlix}	Sim	Item 5 do ETP

Mercedes/PR, em 15 de abril de 2025.


Felipe Kauan Weber
Membro da Equipe de Apoio